



Documento 7 - Pesquisa “*Vulnerabilidade Quilombola na Covid-19 – um estudo da base de informações do IBGE*”, realizado pela Universidade de Brasília (UnB).



**Universidade de Brasília – UnB
Decanato de Ensino de Extensão – DEX
Faculdade de Direito – FD
Centro de Documentação Quilombola “Ivo Fonseca”**

**VULNERABILIDADE QUILOMBOLA NA COVID-19 – um estudo da base de
informações do IBGE**

Brasília/DF – agosto de 2019

Sumário

1. Identificação	3
2. Equipe.....	3
3. Introdução.....	4
4. Objetivo do estudo.....	11
5. Descrição metodológica	11
6. Vulnerabilidade Quilombola na Covid-19	18
6.1. Distribuição das localidades quilombolas no território nacional.....	20
6.2. Vulnerabilidade Territorial	23
6.2.1. Vulnerabilidade Territorial nas Regiões.....	29
6.2.2. Distribuição dos agrupamentos quilombolas.....	34
6.2.3. Distribuição das localidades quilombolas por município de cada região.....	35
6.2.4. Distribuição das certidões de autoidentificação emitidas pela Fundação Cultural Palmares.....	39
6.2.5. Distribuição títulos emitidos pelo INCRA	41
6.3. Vulnerabilidade Socioeconômica.....	47
6.3.1. Vulnerabilidade Socioeconômica por Regiões e Estados.....	52
6.4. Vulnerabilidade Infraestrutural Saneamento	54
6.5. Vulnerabilidade Infraestrutural Saúde.....	58
6.6. Vulnerabilidade Epidemiológica	65
6.6.1. Ausência e limitação de dados em cada região	69
6.6.2. Vulnerabilidade Epidemiológicos por Regiões e Estados cor/raça	70
6.6.3 Vulnerabilidade Quilombola	81
7. Conclusão	87
8. Referências Bibliográficas.....	92

1. Identificação

O Centro de Documentação Quilombola Ivo Fonseca é projeto de extensão da Universidade de Brasília (UnB), regularmente cadastrado no Decanato de Extensão sob o nº 62833. A ação está vinculada à Faculdade de Direito (FD), voltando-se para elaboração do memorial quilombola no marco do constitucionalismo pós-1988, assim como para a produção de um repositório virtual reunindo documentos, pesquisas e registros sobre os direitos das populações quilombolas no Brasil.

O projeto compreende atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão, visto que sua idealização foi formulada a partir de um conjunto de ações de pesquisa em curso na FD/UnB, desenvolvidas por integrantes dos grupos Desafios do Constitucionalismo¹ e Núcleo de Estudos em Cultura Jurídica e Atlântico Negro - Maré². Os grupos também atuaram em parceria para a realização do grupo de estudos “Constitucionalismo e Quilombos”³, durante o semestre 2019.2.

A iniciativa de pesquisa na interseção entre relações raciais e constitucionalismo é marco teórico e metodológico que orienta a ação extensionista, mobilizando-nos na formulação crítica do conteúdo constitucional apto a enfrentar o racismo como problema fundamental. Como atividade de comunicação entre a universidade e a sociedade civil, o Centro de Documentação Quilombola Ivo Fonseca é uma iniciativa direcionada à defesa da memória jurídica dos quilombos, experiência constitucional imprescindível para identidade nacional no passado e presente.

2. Equipe

¹ Grupo de pesquisa da FD/UnB coordenado pelos professores doutores Menelick de Carvalho Netto e Guilherme Scotti Rodrigues, cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Disponível em: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/8281531909903288>. Acesso em: 07 ago. 2020.

² Grupo de pesquisa da FD/UnB coordenado pelo Professor Doutor Evandro Charles Piza Duarte, cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Disponível em: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/5072795521860128>. Acesso em: 07 ago. 2020.

³ A atividade de estudo e discussão proporcionou a elaboração do projeto de extensão. Disponível em: <http://www.dex.unb.br/noticias/703-projeto-de-extensao-sobre-memoria-quilombola-busca-voluntarias>. Acesso em: 07 ago. 2020.

O presente estudo foi elaborado por parte da equipe do Centro de Documentação Quilombola Ivo Fonseca, pelos seguintes pesquisadores:

Carlos Alberto Rabelo Aguiar⁴ (FD/UnB)

Jediael Lucas Rodrigues Araújo⁵ (ICS/UnB)

Lorenza Rezende Moraes⁶ (FD/UnB)

Lucas Vinícius Viana dos Santos Ribeiro⁷ (DCJ/UFPI)

Luiz Vinícius de Souza Fernandes⁸ (FD/UnB)

Pablo Matheus da Silva Costa⁹ (FD/UnB)

Raíck Junio dos Santos Silva¹⁰ (FD/UnB)

Rodrigo Portela Gomes¹¹ (FD/UnB)

Victoria Lisboa do Nascimento¹² (FD/UnB)

3. Introdução

A Constituição Federal de 1988 funda uma ordem jurídica que interrompe o apagamento dos quilombos, assumindo posição fundamental na constituição da identidade e historicidade nacional¹³. A “inclusão constitucional”¹⁴ dos quilombolas implicou todos os poderes constituídos na efetivação de medidas que garantam os seus modos de fazer, criar e viver (art. 216, II, CF/1988)¹⁵.

⁴ Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/2640813087064645>.

⁵ Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/2588409275668422>.

⁶ Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/1213983206270400>.

⁷ Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/7093419057507391>.

⁸ Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/3035607626389235>.

⁹ Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/8383194596302559>.

¹⁰ Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/8232473523295629>.

¹¹ Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/7074729197270211>.

¹² Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/462541966967850>.

¹³ Sobre a historicidade constitucional e os quilombos, ver: GOMES, Rodrigo Portela. *Constitucionalismo e Quilombos: famílias negras no enfrentamento ao racismo de Estado*. 2 ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 247.

¹⁴ A luta pela inclusão quilombola na identidade constitucional, ver: PEREIRA, Paulo Fernando Soares. *Os Quilombos e a Nação: inclusão constitucional, políticas públicas e antirracismo patrimonial*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 103.

¹⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 07 ago. 2020.

Esse sentido constitucional está explicitado nos objetivos da República Federativa do Brasil, como o enfrentamento às discriminações de “origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3, IV, CF/1988)¹⁶, e nos preceitos fundamentais que pactuaram o reconhecimento das propriedades (art. 68 do ADCT, CF/1988)¹⁷ e a proteção do patrimonial cultural quilombola (art. 216, § 5º, CF/1988)¹⁸.

A agência pré-constituente¹⁹ e pós-constituente²⁰ foi marcada por múltiplas intervenções na esfera pública, mobilizadas para reconstruir o imaginário nacional repressivo e violento sobre a população negra. Os quilombos como expressão de denúncia e resistência ao racismo não se fizeram presente apenas pela via simbólica, retomada nas representações de lideranças quilombolas históricas, mas também como sujeitos políticos articuladores dessa agenda pela igualdade e justiça racial no Brasil.

O processo de incidência da população negra²¹ nos pactos político-jurídicos não ficou restrito às esferas nacionais, um importante momento para reafirmar os compromissos de enfrentamento ao racismo foi a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas. O evento promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2001, ocorreu em Durban na África do Sul, notabilizando-se pela aprovação da resolução “Unidos contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância”²².

No documento final da conferência foi instituída uma agenda internacional que orientava os Estado para medidas de enfrentamento ao racismo, destacando-se a

¹⁶ Ibid.

¹⁷ Ibid.

¹⁸ Ibid.

¹⁹ São diversas expressões, dentre as quais eventos de mobilização para constituinte como I Encontro de Comunidades Negras Rurais do Maranhão com o tema “O negro e a Constituição brasileira”, realizado pelo Centro de Cultura Negra do Maranhão em 1986; os encontros regionais organizados pelo Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação (MNU); a Convenção Nacional do Negro pela Constituinte realizada em 1986 por diversas entidades do movimento negro. Para mais informações ver: SANTOS, Natália Nérís da Silva. *A voz e a palavra do Movimento Negro na Constituinte de 1988*. 1. ed. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito, 2018.

²⁰ É muito expressiva dentre outras a Marcha Zumbi 300 anos, realizada em Brasília no ano de 1995. A ação reuniu mais de 30 mil pessoas, dentre as ações foi assinado pelo presidente à época o Decreto s/nº que instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial para Valorização da População Negra (GTI). Ver: ALBERTI, V.; PEREIRA, A.A. *Histórias do movimento negro no Brasil*. Rio de Janeiro: Pallas, CPDOC-FGV, 2007; SILVA, Allyne Andrade e. *Direito e Políticas Públicas*. Belo Horizonte; São Paulo: Editora D’Plácido, 2020.

²¹ CARNEIRO, Sueli. A batalha de Durban. *Revista Estudos Feministas*, ano 10, 2002, p. 209-214.

²² Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/conferencia-de-durban>. Acesso em: 07 ago. 2020.

diversidade cultural como um valor estimado para o desenvolvimento da humanidade²³. Como estratégia para prevenção, educação e proteção contra o racismo, solicitou-se aos Estados a produção de pesquisas e estudos que avaliassem periodicamente os grupos vítimas do racismo²⁴ e, para alcançar a igualdade de forma plena e efetiva proteger as identidades das minorias e os seus respectivos territórios²⁵.

Esses compromissos internacionais associados às garantias constitucionais das comunidades quilombolas fundamentaram no plano nacional um arcabouço normativo voltado a viabilizar a proteção dos modos de fazer, criar e viver dos territórios quilombolas. Desta feita, é relevante destacar a criação da Fundação Cultural Palmares (FCP), que por força da Lei nº 7.688/1988²⁶, autorizou a sua constituição pelo Poder Executivo. O órgão é atualmente regulamentado pelo Decreto nº 6.853/2009²⁷.

Dentre as competências previstas na legislação federal à fundação está a identificação das comunidades quilombolas (art. 2º, II, Lei nº 7.688/1988), procedimento substancial para proceder a titulação dos respectivos territórios, conforme determinação constitucional do art. 68 do ADCT, regulamentada pelo Decreto nº 4.887/2003²⁸.

²³ No documento final de Declaração e Programa de Ação, reafirma que “a diversidade cultural é um valioso elemento para o avanço e bem-estar da humanidade com um todo, e que deve ser valorizada, desfrutada, genuinamente aceita e adotada como característica permanente de enriquecimento de nossas sociedades”. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/03/durban-2001.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2020.

²⁴ No documento final de Declaração e Programa de Ação, dentre as medidas de prevenção, educação e proteção visando à erradicação do racismo, como política e prática, o dever dos Estados “coletarem, compilarem, analisarem, disseminarem e a publicarem dados estatísticos confiáveis em níveis local e nacional e a tomarem todas as outras medidas necessárias para avaliarem periodicamente a situação de indivíduos e grupos que são vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata.” Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/03/durban-2001.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2020.

²⁵ No documento final de Declaração e Programa de Ação, dentre as estratégias para alcançar plena e efetiva igualdade que protegessem “a identidade nacional e étnica, cultural, religiosa e linguística das minorias, dentro de seus respectivos territórios e a adotarem medidas legislativa apropriadas e outras medidas para incentivarem condições para a promoção daquela identidade, com o intuito de protegê-las de qualquer forma de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata. Neste contexto, formas de discriminação múltipla devem ser totalmente levadas em consideração”. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/03/durban-2001.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2020.

²⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7668.htm. Acesso em: 07 ago. 2020.

²⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6853.htm#art6. Acesso em: 07 ago. 2020.

²⁸ Instrumento normativo já objeto do controle de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, no qual a corte julgou a Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 3.239 e compreendeu que o ato normativo autônomo retira seu fundamento da própria Constituição Federal para assegurar “o direito dos remanescentes das comunidades dos quilombos de ver reconhecida pelo Estado a propriedade sobre as terras que histórica e tradicionalmente ocupam – direito fundamental de grupo étnico-racial minoritário dotado de eficácia plena e aplicação imediata”. Ver: BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade*. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3239. Democratas e Presidente da República. Relatores: Min. César Peluso

Também merece destaque o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288/2010. A sua relevância está na elaboração de um quadro conceitual que orientaria a promoção de políticas e práticas destinadas “a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica” (art. 1º da Lei nº 12.288/2010)²⁹.

Contudo, o quadro normativo e político acima descrito não se traduziu em efetividade das normas constitucionais, dos compromissos internacionais e do próprio aparato legal supracitado. Um dos aspectos que atravessa este estudo é a produção e disponibilização de informações sobre a população quilombola, especialmente para promoção das políticas públicas, fundadas nos marcos normativos mencionados.

O reconhecimento e a inclusão dos quilombolas como sujeitos constitucionais³⁰ é um marco de que a atuação do Estado brasileiro deve ser orientada a proteger a identidade quilombola – essa dimensão compreende também a produção de informações sobre as condições deste contingente populacional.

Neste ponto, reside o aspecto sobre a gestão de informações no presente. Reivindicar a identidade constitucional da população quilombola não se volta apenas a reconstrução de um passado permeado por mitos racistas³¹, mas também para a produção da verdade no presente.

A orientação disposta no projeto político-jurídico que organiza e direciona o Estado brasileiro, não admite o apagamento da identidade quilombola, pelo contrário, repudia práticas institucionais que desconsiderem a pluralidade étnico-racial do país.

A pandemia da Covid-19 evidencia a precariedade de informações sobre a realidade socioeconômica das comunidades quilombolas. A falta de informações epidemiológicas do novo coronavírus nos territórios quilombolas é reflexo do apagamento dos quilombos nas bases de dados, repositórios, pesquisas e estudos oficiais.

e Min. Rosa Weber. DJE, 31 jan. 2019. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2227157>. Acesso em: 07 ago. 2020.

²⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm. Acesso em: 07 ago. 2020.

³⁰ GOMES, Rodrigo Portela. *Constitucionalismo e Quilombos: famílias negras no enfrentamento ao racismo de Estado*. 2 ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. ROSENFELD, Michel. *A identidade do sujeito constitucional*. Trad. de Menelick de Carvalho Netto. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

³¹ GOMES, Flávio dos Santos. *Mocambos e Quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil*. 1 ed. São Paulo: Claro Enigma, 2015.

A importância de dados que caracterizem o conjunto populacional na sua diversidade afeta a efetivação dos direitos e garantias fundamentais. Um desses instrumentos são informações censitárias – dados oficiais imprescindíveis, pois condicionam a formulação de políticas públicas³², direcionam a distribuição do orçamento público e conformam a representação política nas esferas legislativas.

No caso da população quilombola, a ausência é notória nos censos populacionais³³ e em inúmeros outros cadastros ou bases de dados, como o censo escolar, o DataSUS, dentre outros que compõem o Sistema Estatístico Nacional. Também destacamos a precariedade de informações sobre os quilombos no banco de informações de órgãos como a Fundação Cultural Palmares (FCP) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), identificamos dados defasados³⁴ ou incompletos.

Além destas ausências, é importante citar o desaparecimento do Sistema de Monitoramento do Plano Brasil Quilombola³⁵, tornando extremamente limitado o acompanhamento da execução da política quilombola pela sociedade civil. Até aqui a baixa densidade de informações oficiais sistematizadas sobre a população quilombola significa materialmente a negação da condição de pertencimento constitucional privilegiada pela Constituição Federal de 1988.

Apesar disso, uma importante fonte oficial de informações foi elaborada recentemente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para subsidiar o

³² Aspecto evidenciado como impeditivo para efetividade do Plano Brasil Quilombola, lançado em 12 de março de 2004, com base disposta no Decreto nº 6.261/2007. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/julho/programa-brasil-quilombola-promove-a-cidadania-das-comunidades-no-brasil>. Acesso em: 07 ago. 2020. Para um estudo da política pública, ver: SILVA, Allyne Andrade e. *Direito e políticas públicas*. 1 ed. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2020, p. 223.

³³ Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) já foram produzidos três Censos Demográficos, no entanto, até o último desta série, realizado no ano de 2010, o pertencimento étnico-racial quilombola ainda não constava como quesito de identificação.

³⁴ Para exemplificar, destacamos a indisponibilidade de dados sobre o Plano Brasil Quilombola no site da FCP Disponível em: http://www.palmares.gov.br/?page_id=52126. Acesso em: 07 ago. 2020. E a apresentação de dados desatualizados sobre os processos de titulação dos territórios quilombolas no site do INCRA, disponibilizando documentos com dados de 2018 e 2019. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/pt/quilombolas.html>. Acesso em: 07 ago. 2020.

³⁵ Esse monitoramento foi desenvolvido com intuito de garantir transparência às intervenções sociais junto à população quilombola, estando vinculado ao Sistema de Monitoramento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial. O conteúdo do monitoramento estava disponível em versão *on-line* em endereço atualmente inacessível, veja-se: <http://www.monitoramento.seppir.gov.br/>. Ver: MDH. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Quilombos e Quilombolas: indicadores e propostas de monitoramento de políticas. Elaboração Juliana Mota de Siqueira. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

“Censo Demográfico 2021”³⁶. A base reforça a densa presença quilombola no território nacional e reafirmar a centralidade dos quilombos na formação social brasileira.

O presente estudo “Vulnerabilidade Quilombola na Covid-19” é uma análise desenvolvida sobre a “Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19”³⁷. O material elaborado pelo IBGE consolida para o próximo Censo Demográfico as localidades quilombolas presente nos municípios brasileiros, definidos segundo a organização político-administrativa.

O insumo dispõe informações que permitem nos aproximarmos de uma realidade ainda desconhecida. Neste contexto pandêmico, o estudo do levantamento é fundamental para reduzir os danos da ausência de informações, acima apontado, nos órgãos legalmente constituídos para defesa dos modos de fazer, criar e viver quilombola.

Além da subnotificação, já observada em estudos sobre a pandemia da Covid-19³⁸, os quilombolas não dispõem de mecanismos de notificação específicos quanto à autoatribuição de sua identidade. Como os dados dos estados e municípios, nas respectivas secretarias de saúde, não dimensionam o impacto da Covid-19 nos territórios quilombolas, isso influencia diretamente nas medidas de contingenciamento durante a pandemia.

O desdobramento em estudos sobre as estatísticas oficiais, recentemente elaboradas sobre a população quilombola no Brasil³⁹, impacta positivamente o projeto constitucional, pois viabiliza a compreensão mais próxima da realidade vivida nas comunidades quilombolas. Tais informações são fundamentais para o emprego de planos emergentes no âmbito social, econômico e sanitário.

³⁶ IBGE. *Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19*. Notas Técnicas – volume especial. Rio de Janeiro: IBGE, 2020, p. 5. Disponível em:

https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/9eab8499f5479b9751d5a6ef03b8c38f.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

³⁷ Ibid., p. 4.

³⁸ Pesquisadores do Rio de Janeiro realizaram um estudo da subnotificação da Covid-19 no Brasil e estados, o trabalho publicado em junho aponta que a taxa de notificação no Brasil está estimada em 9,2%, estando todos os estados abaixo de 30% de notificação. PRADO, Marcelo et al. Analysis of COVID-19 under-reporting in Brazil. *Revista Brasileira de Terapia Intensiva*, vol. 32, n.2, p. 224-228, 2020. Disponível em: <http://rbti.org.br/artigo/detalhes/0103507X-32-2-7>. Acesso em: 07 ago. 2020.

³⁹ Ibid., p. 5.

Dessa maneira, desenvolvemos um estudo sob a ótica da racialidade⁴⁰ a partir das informações quanto à estimativa de localidades quilombolas nos municípios brasileiros, destacadamente os dados sobre a vulnerabilidade: territorial, socioeconômica, infraestrutural saneamento, infraestrutural saúde e epidemiológica.

As vulnerabilidades descritas atestam que as violações de direitos fundamentais ocorrem em cadeia⁴¹, sucedendo-se ao ponto de inviabilizar a vida nos territórios por condições socioeconômicas, sanitária e de saúde precárias. Por isso, mobilizar as informações já correntes permite enfrentar a denegação⁴² da população quilombola ao pertencimento constitucional⁴³, uma das principais expressões da violação de direitos.

No atual estágio da pandemia da Covid-19 no Brasil, marcada pela interiorização do quadro epidemiológico, o grau de precarização nos quilombos é ampliado, muito em razão das condições que foram observadas. A situação aponta que é inviável efetuar medidas de combate ao novo coronavírus nos territórios quilombolas sem intermediação efetiva do poder público – em todas as esferas político-administrativas.

Desse modo, compreendendo a dimensão contrafactual do direito, incumbe aos poderes constituídos a apreciação do quadro que estudo descreve sobre as condições socioeconômicas, sanitárias e de saúde da população quilombola. Quando associado aos impactos da pandemia da Covid-19, é factível a ampliação das precariedades já constatadas neste estudo, de tal modo a comprometer os modos de vida nos territórios quilombolas.

Os quilombos estão vulnerabilizados, evidenciando que as promessas constitucionais não foram levadas a efeito. Essa dimensão compromete os preceitos básicos do atual pacto jurídico-político, como a garantia da saúde e a proteção da vida.

⁴⁰ Categoria articula pela filósofa Sueli Carneiro a partir dos conceitos foucaultianos de dispositivo e biopoder para análise das relações raciais na determinação ou atribuição de subjetividade, ver: CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005, p. 35.

⁴¹ AGUIAR, Heiza Maria Dias de Sousa Pinho. *Consulta prévia, livre e informada e o direito como produto dialético do conflito: o caso das comunidades quilombolas Barro Vermelho e Contente, no Semiárido piauiense frente a construção da ferrovia Transnordestina*. 2018. 101 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito) —Universidade de Brasília, Brasília, 2018, p. 88. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/34017>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁴² A socióloga Lélia Gonzalez aciona os pressupostos psicanalíticos para caracterizar como o racismo no Brasil se caracteriza primordialmente por negar sua condição estruturante das relações sociais, ver: GONZALEZ, Lélia. *Primavera para as rosas negras: Lélia Gonzalez em primeira pessoa*. União do Coletivos Pan-Africanistas – UCP (org.). Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018, p. 321.

⁴³ ROSENFELD, Michel. *A identidade do sujeito constitucional*. Trad. de Menelick de Carvalho Netto. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

4. Objetivo do estudo

O estudo “Vulnerabilidade Quilombola na Covid-19” pretende subsidiar as organizações e entidades em defesa dos modos de fazer, criar e viver da população quilombola na denúncia para órgãos competentes no sistema de justiça nacional e internacional. Para tanto, mobiliza informações, pesquisas e dossiês sobre a realidade quilombola, ou aproximadas a ela, para subsidiar os poderes constituídos na promoção de medidas orientadas à efetivação dos preceitos constitucionais da população quilombola.

Como o estudo tem apenas o objetivo de estimar uma realidade ainda desconhecida, a falta de informações torna essa aproximação das experiências nos territórios quilombolas um importante quadro de referência para medidas de intervenção emergencial, notadamente, frente ao quadro de omissão estatal.

5. Descrição metodológica

O presente estudo decorre da análise descritiva⁴⁴ de dados do IBGE, que compreendem a “Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19” e o “Censo Demográfico 2010”.

O IBGE atualiza sua **base territorial**⁴⁵ para todos os Censos Demográficos, nos anos anteriores à sua operacionalização. Em 2020, pela primeira vez, essa base conta com o mapeamento das localidades quilombolas. Com isso, os levantamentos demográficos passarão a integrar as comunidades quilombolas na sua base de dados. A medida aprovada

⁴⁴ YIN, R. K. *Pesquisa qualitativa do início ao fim*. Porto Alegre: Penso, 2016. CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008.

⁴⁵ IBGE. *Base de Informação do Censo Demográfico 2010: resultados do universo por setor censitário*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011, p. 8. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/redeipea/images/pdfs/base_de_informacoess_por_setor_censitario_universo_censo_2010.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

no ano de 2016⁴⁶ foi aplicada no questionário do Censo Demográfico 2021, com a pergunta sobre o pertencimento étnico-quilombola: “se considera quilombola?”⁴⁷.

A alteração é um marco importante para o conjunto de informações oficiais sobre a população brasileira, particularmente porque contribui para superar o quadro do apagamento da identidade quilombola.

O mapeamento para atualização da **base territorial**, e respectiva inclusão das localidades quilombolas, teve a divulgação antecipada em virtude da pandemia por Covid-19, vindo a compor o produto “Base de Informações Geográficas e Estatísticas 2019”.

Segundo o IBGE, a divulgação visou orientar os poderes públicos, em todas as esferas, para “o desenvolvimento de políticas e ações específicas, planos e logística para enfrentar a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, junto aos indígenas e quilombolas”⁴⁸.

A **base territorial**⁴⁹ é definida pelo IBGE como:

[...] sistema integrado de mapas, cadastros e banco de dados, construído segundo a metodologia própria para dar organização e sustentação espacial às atividades de planejamento operacional, coleta e apuração de dados e divulgação de resultados do censo demográfico.

Portanto, trata-se de um conjunto de informações espaciais que subsidiam o desenvolvimento e a divulgação das pesquisas realizadas pelo IBGE⁵⁰. Nesta atualização da **base territorial**, foram incluídas a identificação das localidades quilombolas. O próprio

⁴⁶ Adiado por conta da pandemia da Covid-19 e, pela primeira vez, a demanda pela indicação da identidade quilombola constará no Censo Demográfico. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/?p=55555>. Acesso em: 7 ago. 2020.

⁴⁷ IBGE. Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19. *Notas Técnicas – volume especial*. Rio de Janeiro: IBGE, 2020, p. 4. Disponível em: https://censo2020.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/ba7ebcb8ad1eb3d4d1e103c9033d5404.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁴⁸ *Ibid.*, p. 4.

⁴⁹ Este produto subsidia o “Censo Demográfico 2021”, adiado em razão da pandemia e consiste na identificação e mapeamento das unidades político-administrativas.

⁵⁰ IBGE. Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19. *Notas Técnicas – volume especial*. Rio de Janeiro: IBGE, 2020, p. 5. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/9eab8499f5479b9751d5a6ef03b8c38f.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

órgão explicita em Nota Técnica os critérios para mapeamento destes territórios, seguindo as orientações da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho⁵¹, quais sejam:

1. Adoção dos limites dos territórios oficialmente delimitados pelos órgãos responsáveis; 2. Identificação de agrupamentos de domicílios ocupados por indígenas e quilombolas, considerando-se o princípio da autoidentificação; 3. Identificação de outras localidades que não atendam aos critérios anteriores, mas que sejam ocupados por indígenas ou quilombolas; 4. Consulta livre, prévia e esclarecida aos representantes dos indígenas e quilombolas em todas as etapas do processo.⁵²

Foram considerados para o computo das localidades quilombolas, primeiro os territórios “**oficialmente delimitados**”, seja a nível federal pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou estadual pelos institutos de terra de cada Unidade da Federação.

Nesse critério o IBGE enquadrou todas as comunidades que estivessem nas etapas subsequentes à delimitação do território, no processo administrativo regulamentado no Decreto nº 4.887/2003, qual seja, a aprovação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação.

Conseqüentemente, considerou para o computo das localidades “**oficialmente delimitadas**” as comunidades em que o processo de titulação dos territórios tenha avançado as etapas de publicação da portaria do INCRA que declara e reconhece as terras remanescentes de quilombos, a publicação do decreto de desapropriação para a titulação do território e o próprio título efetivamente já expedido pelo órgão competente⁵³.

⁵¹ A promulgação na ordem jurídica interna foi realizada via Decreto nº 5.005/2004, revogado pelo Decreto nº 10.088/2019 que “consolida todos os atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁵² IBGE. Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19. *Notas Técnicas* – volume especial. Rio de Janeiro: IBGE, 2020, p. 5-6. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/9eab8499f5479b9751d5a6ef03b8c38f.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁵³ *Ibid.*, p. 9.

Além dos territórios “**oficialmente delimitados**”, também integraram como categoria no mapeamento os “**agrupamentos quilombolas**”⁵⁴. O IBGE identificou esses agrupamentos pelas seguintes bases:

1. Informações georreferenciadas de localidades, coletadas por censos e pesquisas anteriores, principalmente o Censo Agro 2017;
2. Bases de dados de órgãos governamentais;
3. Outros registros administrativos disponíveis;
4. Listagens e cadastros de organizações da sociedade civil;
5. Trabalhos de campo realizados pelas equipes do IBGE.

O IBGE definiu para o critério “**agrupamentos quilombolas**” o “conjunto de 15 ou mais indivíduos quilombolas em uma ou mais moradias contíguas espacialmente, que estabelecem vínculos familiares ou comunitários e pertencentes a Comunidades Remanescentes de Quilombos”⁵⁵.

E, por fim, o IBGE também considerou na base territorial as “**localidades não definidas em setores censitários**”, mas que se identifica a presença quilombola. Neste critério, foram orientadores os seguintes aspectos:

1. Agrupamentos de indivíduos autodeclarados indígenas ou quilombolas cujos domicílios apresentem distâncias significativas entre si, superando o critério dos 50 metros de contiguidade;
2. Trechos das terras e dos agrupamentos indígenas ou dos territórios ou agrupamentos quilombolas que porventura não possam ser definidos como setores censitários, de acordo com os critérios do IBGE;
3. Entorno das terras e agrupamentos indígenas ou de territórios e agrupamentos quilombolas, onde residem de forma dispersa indivíduos indígenas;
4. Áreas de provável existência de indivíduos indígenas ou quilombolas, de acordo com bancos de dados e registros administrativos produzidos por outros órgãos e organizações da sociedade civil.⁵⁶

Com esses critérios de identificação das comunidades quilombolas, foi atualizada a **base territorial** e possibilitado o mapeamento dos municípios “com localidades quilombolas”, acervo que utilizamos no desenvolvimento deste estudo.

⁵⁴ IBGE. Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19. *Notas Técnicas* – volume especial. Rio de Janeiro: IBGE, 2020, p. 10. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/9eab8499f5479b9751d5a6ef03b8c38f.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁵⁵ Ibid., p. 9-10.

⁵⁶ Ibid., p. 11.

Este estudo comporta como metodologia a análise descritiva e segue um itinerário orientado por eixos de vulnerabilidade, definidos pelo próprio corpus empírico mobilizado no estudo: territorial, socioeconômico, infraestrutural saneamento, infraestrutural saúde e epidemiológico.

A análise desses dados é, portanto, desenvolvida com a descrição desses critérios de “vulnerabilidade”. Elas são dimensões substanciais para compreender quais as condições da população quilombola diante da crise sanitária, epidemiológica e socioeconômica da Covid-19. Isso, pois comportam as características materiais deste conjunto populacional, permitindo identificar quais iniquidades agudizam os efeitos da pandemia e possibilitando a promoção de ações para contingenciamento da Covid-19.

As análises foram adequadas à distribuição e organização das informações nas bases, nesse sentido, seguiram a organização político-administrativa adotada pelo IBGE, qual seja: Unidade Federativa e Municípios. As variações relacionadas ao modelo utilizado pelo IBGE foram aplicações do próprio estudo, como passamos a descrever.

A **vulnerabilidade territorial** teve como objetivo apresentar a configuração jurídica dos territórios quilombolas brasileiros, no marco conceitual disposto no art. 68 do ADCT, CF/88, especialmente o quantitativo de comunidades quilombolas com título definitivo da propriedade assegurado.

O dado que se produziu com o cruzamento de informações sobre o *status* jurídico das localidades quilombolas mapeadas pelo IBGE foi especialmente: i) quantitativo de localidades tituladas; ii) quantitativo de localidades certificadas. O grau de vulnerabilidade dos territórios é determinado por essa qualificação, assim, são mais vulneráveis aquelas localizadas em territórios não titulados. Nesse eixo, descrevemos o cenário nacional, bem como as condições jurídicas dos territórios dessas localidades, por região e estado.

A análise da **vulnerabilidade territorial** manuseou dados da “Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19” e informações sobre a relação jurídica das comunidades com os territórios, disponibilizadas pelas bases do INCRA e da FCP.

O eixo de **vulnerabilidade socioeconômica** foi formulado para descrever o rendimento aproximado das famílias quilombolas, acionando como conceito a renda *per capita* média e mediana mensal.

A informação descrita no relatório compreende a sobreposição de dados sociodemográficos dos municípios brasileiros, cotejados pelos municípios “com localidades quilombolas” e “sem localidades quilombolas”. Além disso, foi possível dispor nos municípios “**com localidades quilombolas**” diferenciações por classe, segundo o quantitativo dessas localidades identificadas. As categorias de municípios foram: i) “**com 5 ou mais localidades quilombolas**”; ii) “**com 10 ou mais localidades quilombolas**”; iii) “**com 20 ou mais localidades quilombolas**”; iv) “**com 30 ou mais localidades quilombolas**”.

O dado “renda” de cada município foi acionado para qualificar a vulnerabilidade econômica aproximada das famílias quilombolas. Nessa análise, foi considerado o cenário nacional e regionais, pois cabe registrar que se trata de uma estimativa, posto que as informações mobilizadas têm como referência o conjunto demográfico do município e não da localidade quilombola. Neste eixo foram utilizadas a “Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19” e o Censo Demográfico 2010, último dado sociodemográfico produzido pelo IBGE.

Na análise da **vulnerabilidade estrutural saneamento**, o escopo foi descrever o grau de adequabilidade do saneamento básico identificado nos municípios “com localidades quilombolas” na comparação com os municípios “sem localidades quilombolas”. As categorias que orientaram a maior ou menor vulnerabilidade das localidades quilombolas foram as estabelecidas nos estudos do IBGE⁵⁷ sobre qualidade do saneamento nos domicílios, quais sejam: adequado, semiadequado e inadequado.

Esse eixo descreveu informações que resultaram do cruzamento da “Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19” e o Censo Demográfico 2010. Adotamos o mesmo nível de descrição da vulnerabilidade econômica, portanto, uma caracterização nacional comparando os municípios “sem localidades quilombolas” e municípios “com localidades quilombolas”. Foram agregados ao desenvolvimento analítico deste eixo informações das

⁵⁷ IBGE. *Indicadores Sociais Municipais* – uma análise dos Resultados do Universo do Censo Demográfico 2010. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv54598.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2020.

condições habitacionais consolidadas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)⁵⁸.

Também foi aferida a qualidade do saneamento básico dentre as classificações dos municípios com localidades quilombolas pela quantidade incidente (“com 5 ou mais localidades quilombolas”; ii) “com 10 ou mais localidades quilombolas”; iii) “com 20 ou mais localidades quilombolas”; iv) “com 30 ou mais localidades quilombolas”).

No estudo da **vulnerabilidade estrutural saúde**, o intuito foi compreender a distribuição dos insumos de saúde entre os municípios “com localidades quilombolas” na comparação com os municípios “sem localidade quilombola”. A descrição analítica mobilizou os três principais recursos na prestação do serviço público de saúde no contexto da Covid-19, a disponibilidade de médicos, respiradores e leitos de UTI do SUS. O grau de vulnerabilidade foi determinado pela quantidade desses recursos acessível às localidades quilombolas dos respectivos municípios, quanto menor acessibilidade ou mesmo inexistente, maior a precariedade neste critério.

As informações utilizadas no eixo de **vulnerabilidade estrutural saúde** foram retiradas da “Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19” e do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil⁵⁹.

Por fim, na análise descritiva da **vulnerabilidade epidemiológica**, foram manuseadas informações do Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe. Neste critério, a ausência sobre identidade quilombola nos boletins epidemiológicos exigiu uma estratégia distinta, por isso, foram apresentadas as informações de identificação racial (cor/raça) dos boletins nacionais e estaduais, no intervalo entre a 9^a e 32^a semana epidemiológica⁶⁰.

⁵⁸ *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2018 sobre as características gerais dos domicílios e dos moradores*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=24437&t=sobre>. Acesso em: 07 ago. 2020. E a *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2015 sobre o déficit habitacional no Brasil*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/habitacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁵⁹ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com atualização do dia 05 de agosto de 2020. Disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/downloads/arquivosBaseDados.jsp>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁶⁰ Observada a ausência de padronização nos boletins epidemiológicos disponibilizados pelas respectivas secretarias estaduais de saúde, por exemplo, em relação à variável cor/raça nas notificações da Covid-19. Assim, ponderamos pela coleta de dados de intervalos epidemiológicos comuns, embora em datas distintas.

O objetivo da descrição desta vulnerabilidade é evidenciar o apagamento do dado epidemiológico pela autoidentificação quilombola nos protocolos de monitoramento da Covid-19, bem como apresentar o perfil da transmissibilidade e letalidade nos informes epidemiológicos com descrição raça/cor, visto que é o conjunto racial mais próximo da população quilombola.

Na caracterização desse eixo desenvolvemos a nível de estados, pois trata-se de dados mais sensíveis à pandemia; permitindo demonstrar zonas de maior transmissibilidade e letalidade, pois as variações contribuem na definição de ações emergenciais. Contudo, não se ignora o princípio orientador deste estudo, a comparação entre a população quilombola e os demais conjuntos populacionais.

Associamos ao eixo os dados de cor/raça da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua Trimestral, edição especial da Covid-19 (PNAD Covid), realizada para o 1º trimestre de 2020 do impacto da Covid-19. E as informações do mapeamento realizado pelo “Observatório da Covid-19 nos Quilombos”⁶¹. Uma iniciativa realizada pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), com o apoio do Instituto Socioambiental (ISA), que disponibiliza informativos epidemiológicos por mapeamento dos casos confirmados e monitorados de Covid-19 em quilombolas.

Compreende-se que a metodologia descritiva e a estratégia comparativa entre municípios “com localidades quilombolas” e “sem localidades quilombolas” é apta para demonstrar a precariedade nas comunidades quilombolas, em todos os eixos acima retratados, pois aciona por estimativa informações oficiais sobre os municípios em aspectos determinantes para vulnerabilidade deste grupo no contexto pandêmico.

6. Vulnerabilidade Quilombola na Covid-19

Segundo as autoridades de saúde pública, as medidas que devem ser adotadas para reduzir a transmissão estão diretamente relacionadas aos aspectos socioeconômicos. O isolamento social e medidas sanitárias adequadas, por exemplo, dependem dessas condicionantes materiais como higiene, moradia, acesso à água e alimentação.

⁶¹ Disponível em: <https://quilombosem covid19.org/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

Todos esses aspectos, no caso das comunidades quilombolas, estão atrelados à experiência coletiva e comunitária do território, pois constituem seu modo de vida, inclusive, no âmbito sociocultural.

Os eixos ou condicionantes de vulnerabilidade que caracterizam de forma aproximada o contexto dos territórios quilombolas foram mobilizados em razão dos municípios onde estas localidades se vinculam oficialmente. Compreendemos que a ausência de informações demográficas dos quilombos e a urgência para medidas no combate à pandemia da Covid-19, justificam o uso destas informações.

A base territorial orienta a organização das informações por Unidades Federativas, Municípios e Localidades Quilombolas. Com essa conformação geográfica e política, sobrepomos as informações extraídas de outras bases oficiais que ajudam na caracterização estimada dos territórios quilombolas.

Esse conjunto de informações conforma aspectos que se aproximam das condições vividas nos territórios, podendo ser identificados as seguintes condicionantes para a determinação da vulnerabilidade:

a) Territorial – informação determinada pela condição jurídica dos territórios quilombolas, especialmente se cumprem o critério de território oficialmente delimitado. O aspecto da territorialidade observa o grau de efetividade do preceito constitucional do art. 68 do ADCT, com suporte nas informações oficiais do INCRA e dos institutos estaduais de terra. A vulnerabilidade territorial informa o grau de insegurança jurídica do território tradicionalmente ocupado⁶².

b) Socioeconômica – considera os dados de renda média e mediana per capita dos municípios com localidades quilombolas. O aspecto socioeconômico aciona dados do “Censo Demográfico 2010” e nesse eixo a vulnerabilidade informa a capacidade econômica aproximada nos territórios.

⁶² Conceito disposto no Decreto nº 6.040/2007 que institui o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais sobre a imprescindibilidade do território para reprodução da vida em suas dimensões econômicas, culturais e sociais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 07 ago. 2020.

c) Infraestrutural Saneamento – orientado pelo grau de adequação no saneamento básico dos municípios, utilizando os dados “Censo Demográfico 2010”. A vulnerabilidade do saneamento determina o grau de acesso à água potável e a rede de esgoto, condições fundamentais para as medidas sanitárias emergenciais da Covid-19.

d) Infraestrutural Saúde – levanta os dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil sobre a infraestrutura de saúde dos municípios, considerando insumos imprescindíveis para o atendimento dos casos de Covid-19: quantidade de médicos; quantidade de respiradores; quantidade de leitos de UTI. A vulnerabilidade deste eixo vincula-se às debilidades no sistema de saúde em cada município.

e) Epidemiológica – foram manuseados os dados oficiais disponibilizados pelas Unidades Federativas nos respectivos boletins epidemiológicos e os dados populacionais da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua Trimestral, edição especial da Covid-19 (PNAD Covid) do 1º trimestre de 2020 para compreensão étnico-racial do impacto da Covid-19. O grau de vulnerabilidade neste eixo sofre limitações que guardam relação com a subnotificação na pandemia, bem como a ausência de dados oficiais nos territórios quilombolas.

6.1. Distribuição das localidades quilombolas no território nacional

O IBGE divulgou no dia 29 de abril de 2020 o mapa com a estimativa de localidades quilombolas por municípios brasileiros⁶³ e na sequência, no dia 04 de maio, o mapa da presença de localidades quilombolas nos municípios brasileiros⁶⁴. Essas informações consideram a organização político-administrativa de 2019⁶⁵, assim, um total de 5.568 municípios, distribuídos nas Unidades Federativas do Brasil.

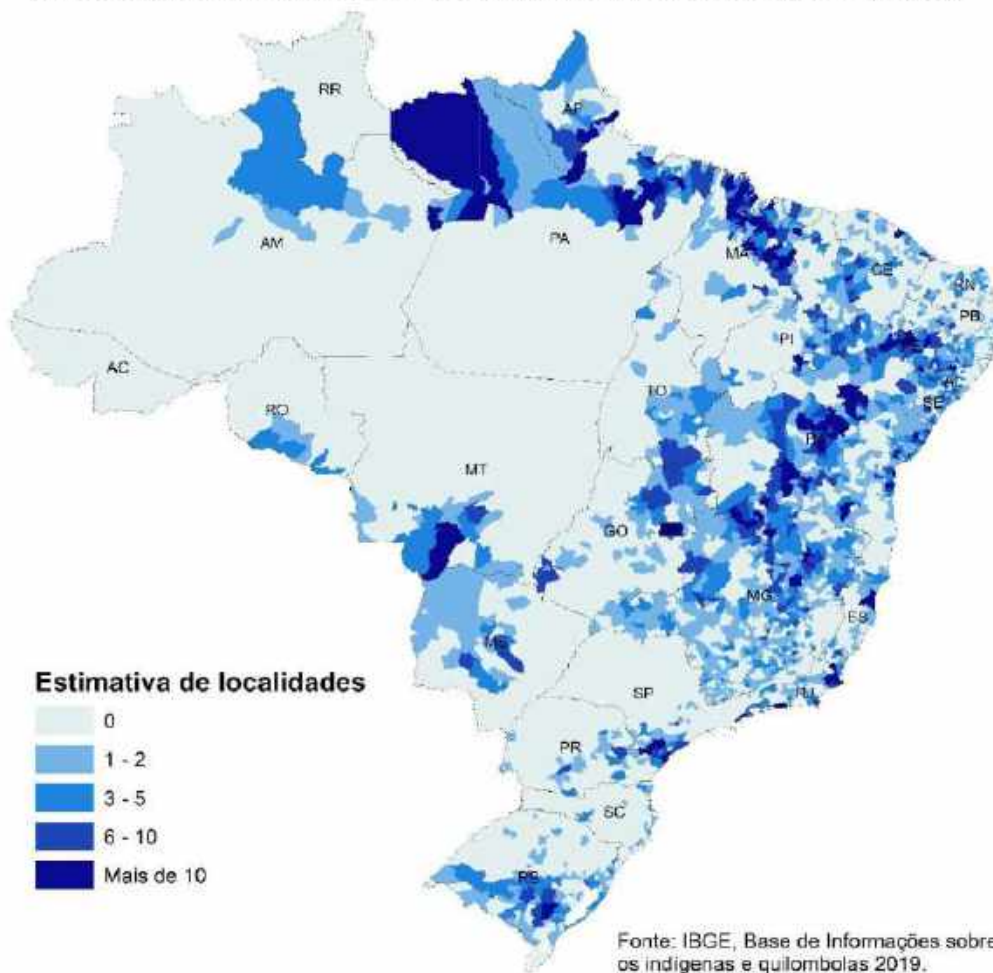
⁶³ Disponível em: <https://quilombolas-ibgedgc.hub.arcgis.com/app/114dc1672a85401a9fdbebbbb857e5e58>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁶⁴ Disponível em <https://quilombolas-ibgedgc.hub.arcgis.com/datasets/1446c1463bea4e5595d2a5f6be62a459>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁶⁵ A base de informações geográficas e estatísticas é constituída por 5572 registros. O IBGE, assim, qualifica: “i) 5568 Municípios; ii) 1 Distrito Federal (Brasília – DF); iii) 1 Distrito Estadual (Fernando de Noronha – PE); iv) 2 Áreas Estaduais Operacionais (Lagoa dos Patos e Lagoa Mirim, ambas atribuídas ao Rio Grande do

No mapeamento foram identificadas 5.972 localidades quilombolas, distribuídas em todas as cinco regiões político-administrativas do Brasil e presentes em 25 Unidades da Federação. A estimativa de localidades quilombolas indica que estão presentes em 1.672 municípios, representando, portanto, 30% do universo de municípios no Brasil. Esse dado evidencia a densa presença quilombola no território nacional, aspecto que é ilustrado, a seguir, no mapa com a distribuição dessas localidades nos respectivos municípios:

Estimativa de localidades quilombolas nos municípios (2019)



Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

Na estimativa do IBGE a região com a maior quantidade de localidades quilombolas é o Nordeste, concentrando 53,09% do total destas localidades. Nas outras regiões a

porcentagem de localidades quilombolas, é de 14,61% no Norte, de 22,75% no Sudeste, de 5,34% no Sul e o Centro-Oeste com 4,18%.

A tabela abaixo apresenta a configuração das localidades por estado e região, considerando as três categorias utilizadas pelo IBGE para o mapeamento dos territórios quilombolas e conformação da base territorial, veja-se:

Tabela 1 – Configuração das Localidades Quilombolas por Unidade Federativa

UF	Localidades Quilombolas			
	Territórios Quilombolas oficialmente delimitados e definidos em setores censitários 2019 (estimativa)	Agrupamentos quilombolas definidos em setores censitários	Outras localidades quilombolas	Totais
Brasil	404	2.308	3.260	5.972
Norte	94	539	240	873
Rondônia	4	7	5	16
Acre	0	0	0	0
Amazonas	2	171	11	184
Roraima	0	0	0	0
Pará	75	310	131	516
Amapá	7	41	25	73
Tocantins	6	10	68	84
Nordeste	176	1.296	1.699	3.171
Maranhão	60	501	305	866
Piauí	13	90	112	215
Ceará	15	62	104	181
Rio Grande do Norte	6	19	45	70
Paraíba	10	15	64	89
Pernambuco	13	81	295	389
Alagoas	3	77	103	183
Sergipe	16	45	71	132
Bahia	40	406	600	1.046
Sudeste	76	343	940	1.359
Minas Gerais	15	241	765	1021
Espírito Santo	7	30	50	87
Rio de Janeiro	17	31	67	115
São Paulo	37	41	58	136
Sul	36	84	199	319
Paraná	7	30	49	86
Santa Catarina	5	11	24	40

Rio Grande do Sul	24	43	126	193
Centro-Oeste	22	46	182	250
Mato Grosso do Sul	9	13	23	45
Mato Grosso	4	6	67	77
Goiás	8	27	82	117
Distrito Federal	1	0	10	11

Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

6.2. Vulnerabilidade Territorial

A vulnerabilidade territorial foi determinada pela condição jurídica do território, identificando no território “**oficialmente delimitado**” o maior grau de segurança jurídica, visto que já é objeto do procedimento administrativo que garante o título definitivo da propriedade, conforme disposto no art. 68 do ADCT e regulamentado pelo Decreto nº 4.887/2003.

Já a categoria “**agrupamentos quilombolas definidos em setores censitários**”, apresenta uma diversidade na sua composição, pois contempla localidades situadas dentro e fora de territórios quilombolas “**oficialmente delimitados**”.

Compreendendo essa complexidade, contata-se que, do total de 2.308 “**agrupamentos quilombolas**” identificados, 709 (30%)⁶⁶ estão localizados dentro de territórios quilombolas “**oficialmente delimitados**” e 1.599 (70%)⁶⁷ fora dessas áreas. Observa-se a tabela abaixo com sistematização de dados da “Base de Informações sobre os Indígenas e Quilombolas 2019”:

Tabela 2 – Configuração dos Agrupamentos Quilombolas por Unidade Federativa

UF	Agrupamentos quilombolas definidos em setores censitários - 2019 (estimativa)			Outras localidades fora de Territórios Quilombolas Oficialmente Delimitados	Total de localidades quilombolas fora de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados
	Dentro de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados	Fora de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados	Total		

⁶⁶ Esse valor corresponde a 30% em relação ao total de “**agrupamentos quilombolas**” e apenas 11,9% do total de localidades quilombolas mapeadas pelo IBGE.

⁶⁷ A quantidade equivale a 70% do total de “**agrupamentos quilombolas**” e um percentual de 26,8% do total de localidades quilombolas identificadas no território brasileiro pelo IBGE.

Brasil	709	1.599	2.308	3.260	4.859
Norte	344	195	539	240	435
Rondônia	3	4	7	5	9
Acre	0	0	0	0	0
Amazonas	168	3	171	11	14
Roraima	0	0	0	0	0
Pará	166	144	310	131	275
Amapá	5	36	41	25	61
Tocantins	2	8	10	68	76
Nordeste	266	1.030	1.296	1.699	2.729
Maranhão	129	372	501	305	677
Piauí	26	64	90	112	176
Ceará	19	43	62	104	147
Rio Grande do Norte	5	14	19	45	59
Paraíba	4	11	15	64	75
Pernambuco	25	56	81	295	351
Alagoas	1	76	77	103	179
Sergipe	26	19	45	71	90
Bahia	31	375	406	600	975
Sudeste	64	279	343	940	1.219
Minas Gerais	17	224	241	765	989
Espírito Santo	5	25	30	50	75
Rio de Janeiro	9	22	31	67	89
São Paulo	33	8	41	58	66
Sul	19	65	84	199	264
Paraná	4	26	30	49	75
Santa Catarina	4	7	11	24	31
Rio Grande do Sul	11	32	43	126	158
Centro-Oeste	16	30	46	182	212
Mato Grosso do Sul	10	3	13	23	26
Mato Grosso	0	6	6	67	73
Goiás	6	21	27	82	103
Distrito Federal	0	0	0	10	10

Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

Desse modo, nessa categoria algumas localidades correspondem a comunidades quilombolas cujo território possui algum nível de reconhecimento oficial, dispondo de condição jurídica de maior segurança para produção dos modos de fazer, criar e viver dos quilombos. Recordamos que, para os “**agrupamentos quilombolas**”, o IBGE também manuseou dados oficiais de órgãos governamentais⁶⁸.

⁶⁸ Na Nota Técnica o IBGE informa que compuseram a base de informação para delimitar os agrupamentos dados do: “Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Fundação Cultural Palmares (FCP), Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal do Ministério da Cidadania, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), dados diversos provenientes de órgãos governamentais estaduais e municipais. Foram utilizados ainda dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).” IBGE. Base de Informações Geográficas e Estatísticas

E, por fim, a categoria “**outras localidades quilombolas**” não apresenta, pelos aspectos identificados na descrição dada pelo IBGE⁶⁹, qualquer garantia jurídica. Assim, não estão englobados em nenhuma das etapas do processo administrativo que trata o art. 68 do ADCT.

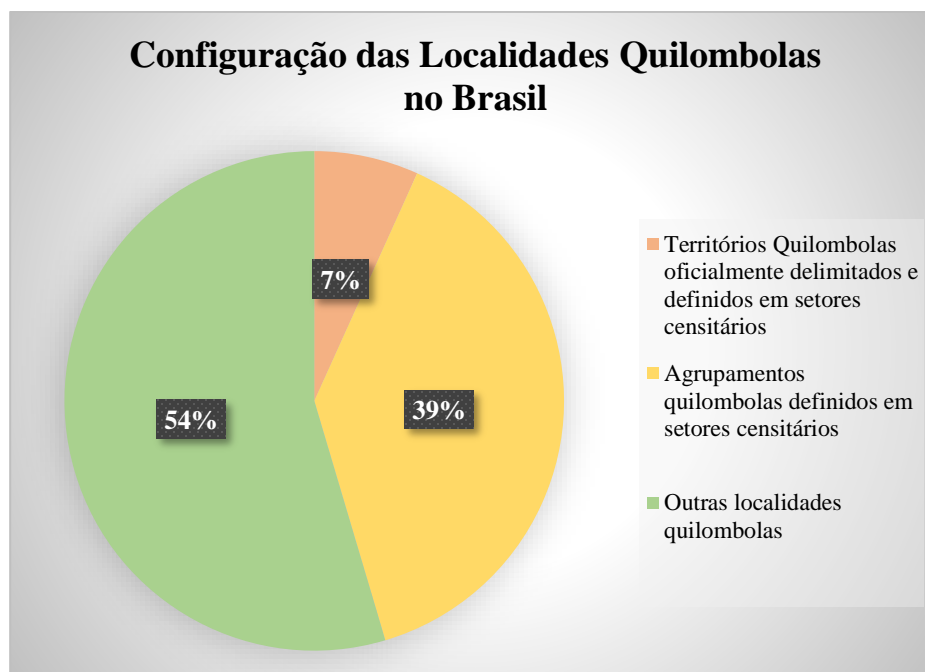
Dessa maneira, os “**agrupamentos quilombolas**” fora dos territórios “**oficialmente delimitados**” e as “**outras localidades quilombolas**” são as localidades mapeadas pelo IBGE que dispõem alta vulnerabilidade, pois não há nestes casos, qualquer proteção jurídica conforme orientação do disposto constitucional do art. 68 do ADCT, CF/88.

Os dados apresentados abaixo são capazes de atestar a vulnerabilidade territorial que as comunidades quilombolas sofrem no Brasil, considerando a segurança jurídica dos territórios. Assim, demonstramos que 4.859 (81,36%) das localidades quilombolas estão fora de territórios “**oficialmente delimitados**”, ou seja, não estão em nenhuma das etapas do processo administrativo de reconhecimento, delimitação e titulação⁷⁰ considerado pelo IBGE:

sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19. *Notas Técnicas* – volume especial. Rio de Janeiro: IBGE, 2020, p. 10.

⁶⁹ IBGE. Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19. *Notas Técnicas* – volume especial. Rio de Janeiro: IBGE, 2020, p. 10.

⁷⁰ Recuperando esta categorização, significa as seguintes etapas do procedimento administrativo regulamentado pelo Decreto nº 4.887/2003: aprovação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação; publicação da portaria de identificação do INCRA; publicação de decreto de desapropriação; expedição do título de propriedade definitiva.



Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

No percentual dos “**agrupamentos quilombolas**”, como destacado, em parte estão localizados dentro de territórios quilombolas “**oficialmente delimitados**”. Assim, dos 2.308 “**agrupamentos quilombolas**”, temos que 709 apresentam configuração jurídica menos vulnerável.

Contudo, o grau de insegurança dos territórios “**oficialmente delimitados**” é ainda grave. Nessas localidades foram identificados apenas 129 títulos expedidos pelo INCRA⁷¹. Existindo 1.747⁷² processos abertos, ainda inconclusos, de regularização fundiária quilombola no referido instituto. Observa-se que uma parcela considerável desses processos ainda está na fase inicial de regularização fundiária⁷³, assim, a maioria das comunidades

⁷¹ O dado mais atualizado foi acessado por solicitação ao órgão, visto que, o INCRA disponibiliza no site informações do ano de 2019, atualizado até janeiro. Disponível em: http://www.incra.gov.br/media/docs/quilombolas/processos_abertos.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020. No levantamento da Comissão Pro-índio São Paulo, em seu “Observatório Terras Quilombolas”, identificamos o dado de 181 terras quilombolas tituladas, destas 47 parcialmente tituladas. Disponível em: <https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁷² A informação consta na audiência pública da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que discutiu Cadastro Ambiental Rural (CAR) de povos e comunidades tradicionais no dia 24 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=hhzdUzOciWQ>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁷³ A pesquisa realizada no início de 2019 identificou que, pelo atual ritmo das titulações, seriam necessários 1.170 anos para concluir os 1.716 processos abertos até aquele período. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-mil-anos-para-titular-todas-as-comunidades-quilombolas/23023>. Acesso em: 07 ago. 2020.

não têm o direito à propriedade definitiva assegurado, conforme determinação constitucional.

Um levantamento realizado em 2019 pela Terra de Direitos indicou que apenas 7,2% dos processos de titulação foram concluídos, considerando-se todos os procedimentos instaurados no INCRA, desde 1995. Nessa mesma pesquisa outro dado evidencia o estado de precariedade da política fundiária dos quilombos no Brasil: considerando os orçamentos destinados à regularização fundiária em dez anos, houve uma redução de 90% do valor destinado ao INCRA para executar a política⁷⁴.

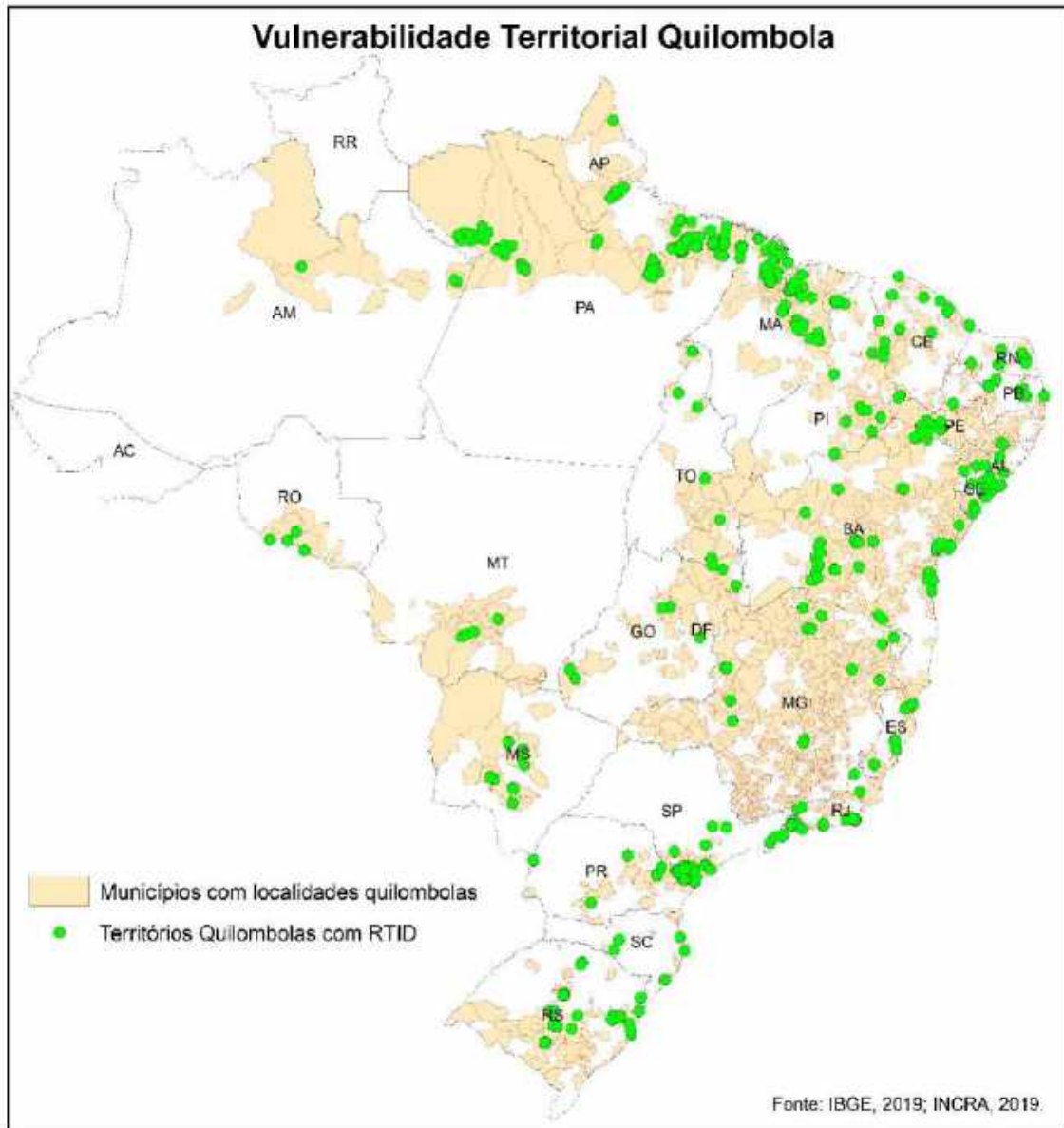
O dado da redução orçamentária também foi objeto de outros estudos, bem como noticiado nos meios de comunicação. No infográfico abaixo estão descritas as previsões orçamentárias destinadas à regularização fundiária dos quilombos no período supramencionado:

⁷⁴ Disponível: <https://g1.globo.com/natureza/desafio-natureza/noticia/2019/11/20/orcamento-para-regularizacao-de-terras-quilombolas-diminui-90percent-em-10-anos.ghtml>. Acesso em: 07 ago. 2020. Nesse mesmo sentido, outra pesquisa publicada pela Terra Direitos demonstra essa redução drástica no último período. Disponível em: <https://terradireitos.org.br/noticias/noticias/orcamento-para-titulacao-de-territorios-quilombolas-cai-mais-de-97-em-cinco-anos/22824>. Acesso em: 07 ago. 2020. Para uma leitura mais completa ver o estudo do INESC que sistematiza informações do orçamento público para promoção dos direitos da população quilombola. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/apostila-orcamento-e-direitos-quilombolas/>. Acesso em: 07 ago. 2020.



Fonte: INCRA (2019)

O mapa a seguir apresenta os municípios com localidades quilombolas em que o território da referida se encontra, pelo menos, na etapa de aprovação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação. Para a configuração desse cruzamento, foi considerado o acervo fundiário disponibilizado pelo INCRA, revelando o seguinte cenário:

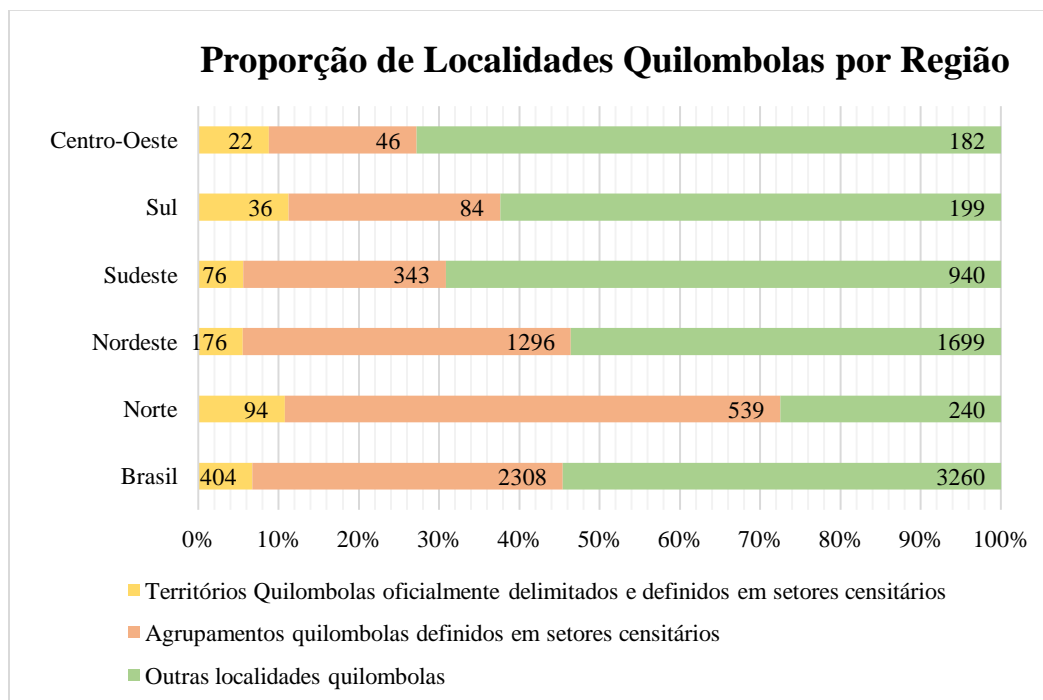


Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

6.2.1. Vulnerabilidade Territorial nas Regiões

A configuração de como se distribuem as categorias de localidades quilombolas feita pelo IBGE nas regiões reitera o cenário nacional. A porcentagem de territórios quilombolas “**oficialmente delimitados**” é em todas a menor parcela dentre as categorias identificadas pelo IGBE, não ultrapassando a margem de 15% do total de localidades em cada região.

E é expressiva a quantidade de registros identificados na categoria “**outras localidades**”, reforçando o grau de vulnerabilidade dos territórios quilombolas mapeados, pois sequer integravam as bases de dados dos órgãos que o IBGE acessou para consolidar a base territorial⁷⁵. No gráfico abaixo são apresentadas as proporções regionalmente:

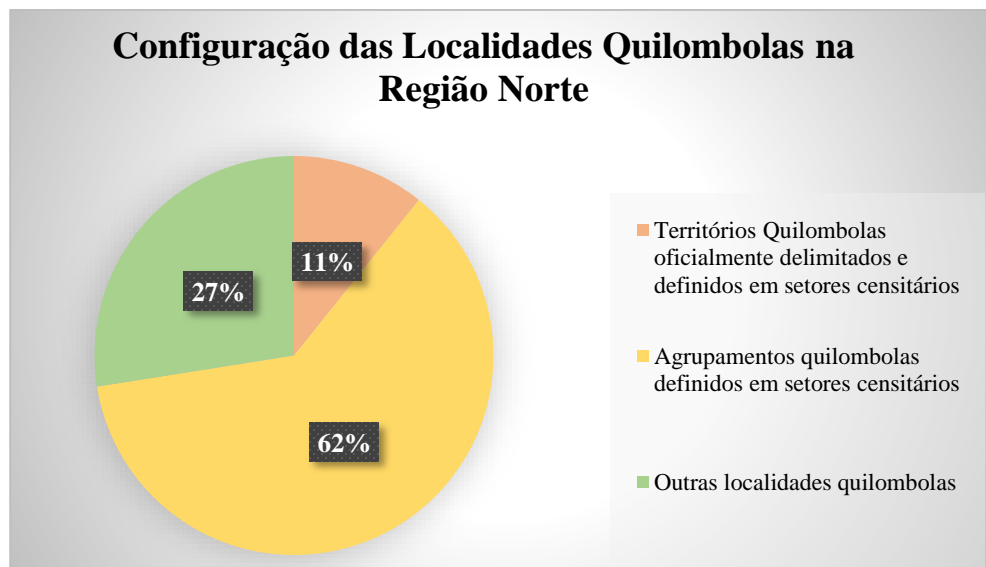


Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

a) Norte

Na região Norte, os “**agrupamentos quilombolas**” definidos em setores censitários significam a maior parcela das localidades da região, veja:

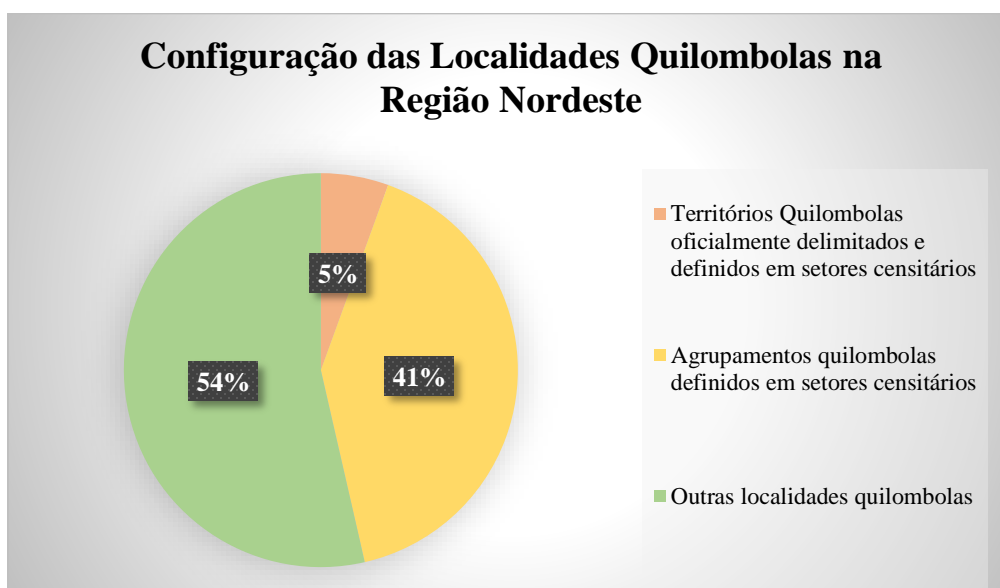
⁷⁵ IBGE. Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19. *Notas Técnicas* – volume especial. Rio de Janeiro: IBGE, 2020, p. 10.



Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

b) Nordeste

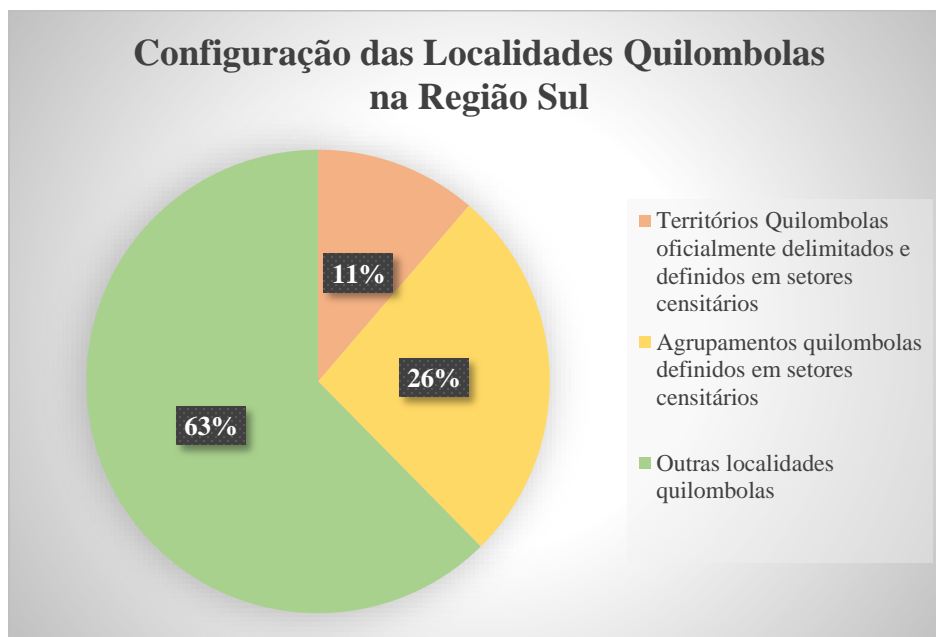
Na região Nordeste, a categoria “**outras localidades**” é a maior porcentagem e ainda que proporcional também está distante, uma diferença de 13% dos “**agrupamentos quilombolas**”, definidos em setores censitários na região, veja:



Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

c) Sul

Na região Sul, “**outras localidades**” quilombolas representam 63% de todas as localidades de região.

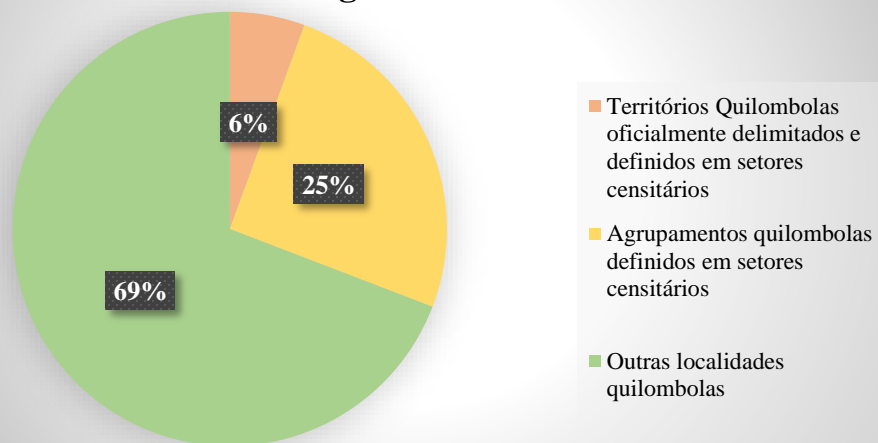


Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

d) Sudeste

Na região Sudeste, a maior porcentagem também envolve “**outras localidades**” quilombolas, retratando quase 69% de todas localidades da região.

Configuração das Localidades Quilombolas na Região Sudeste

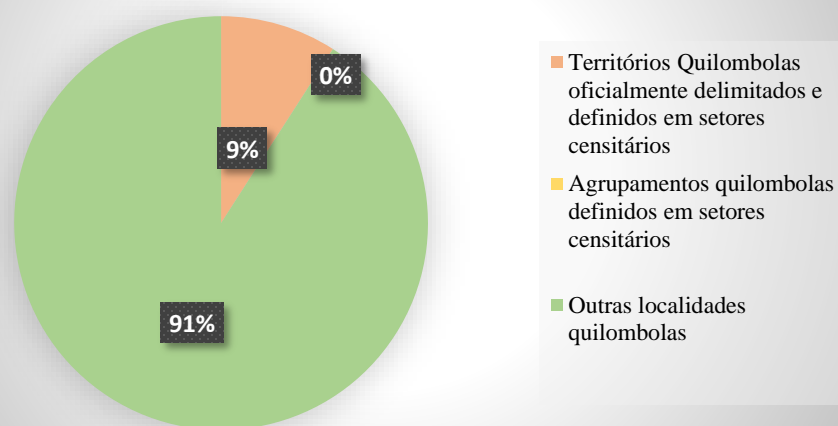


Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

e) Centro-Oeste

Já na região Centro-Oeste, quase todas as localidades quilombolas se encontram na categoria das “**outras localidades**”, não tendo sido identificado território no quesito “**agrupamentos quilombolas**”.

Configuração das Localidades Quilombolas na Região Centro-Oeste



6.2.2. Distribuição dos agrupamentos quilombolas por região

Na “Tabela 3”, recuperamos informações das localidades quilombolas por regiões e descrevemos a configuração dos “**agrupamentos quilombolas**” que se encontram dentro ou fora⁷⁶ de territórios “**oficialmente delimitados**”.

Visualmente, o computo total de localidades fora de territórios quilombolas “**oficialmente delimitados**” em todo o Brasil é bastante substancial. E na maioria das regiões, com exceção da região Norte, o total de localidades quilombolas fora dessa categoria é, no mínimo, dez vezes maior que os “**agrupamentos quilombolas**” dentro de territórios “**oficialmente delimitados**”.

Tabela 3 – Configuração dos agrupamentos territoriais por Região

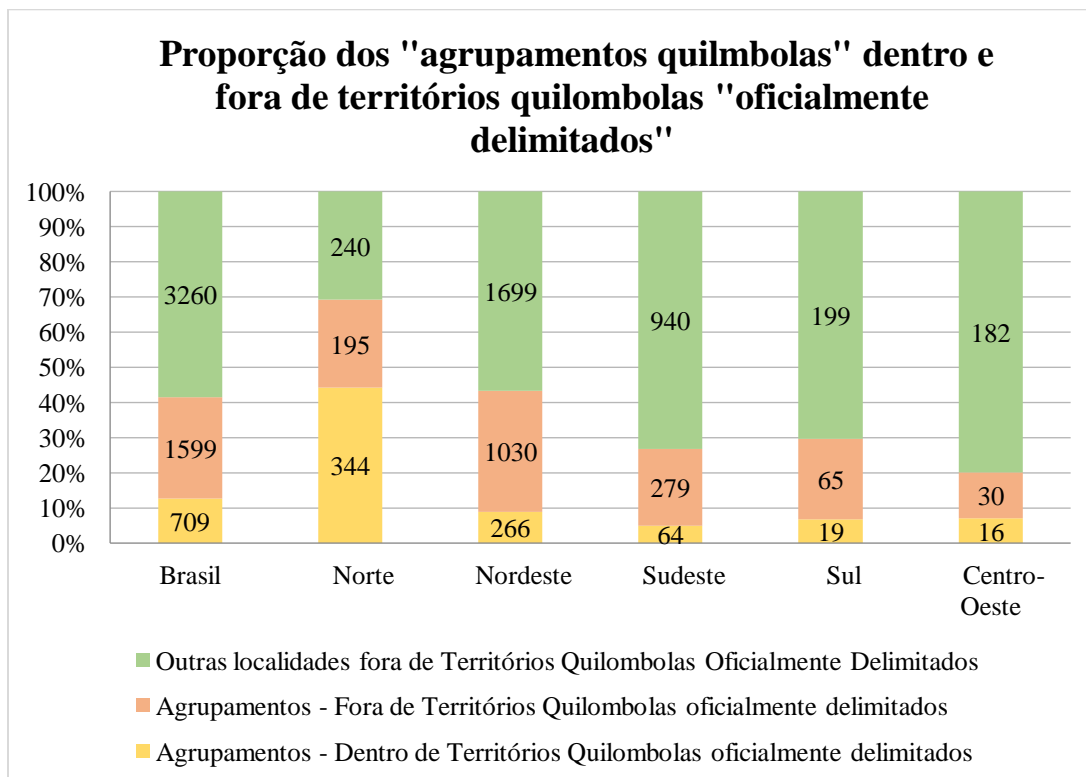
Agrupamentos quilombolas definidos em setores censitários					
	Dentro de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados	Fora de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados	Total	Outras localidades fora de Territórios Quilombolas Oficialmente Delimitados	Total de localidades quilombolas fora de Territórios Quilombolas oficialmente delimitados
Brasil	709	1.599	2.308	3.260	4.859
Norte	344	195	539	240	435
Nordeste	266	1.030	1.296	1.699	2.729
Sudeste	64	279	343	940	1.219
Sul	19	65	84	199	264
Centro-Oeste	16	30	46	182	212

Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

Essa informação foi organizada em uma tabela de proporção e, quanto a esse aspecto, denota que, com exceção da região Norte, segue-se a tendência nacional. A

⁷⁶ Importante recordar que localidades quilombolas que se encontram fora dessa categoria é que não possuem qualquer segurança jurídica na ocupação territorial, portanto, estão mais vulneráveis.

maioria dos “**agrupamentos quilombolas**” está fora dos territórios “**oficialmente delimitados**”.



Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

6.2.3. Distribuição das localidades quilombolas por município de cada região

Com já citado, os municípios com localidades quilombolas constituem 30% do total brasileiro. Seguindo a tendência com a maior concentração de localidades quilombolas, o Nordeste também é a região que mais apresenta municípios com localidades quilombolas, com 48,44%. Já 30,74%, dos municípios com localidades quilombolas estão na região Sudeste, 7,29% na região Norte, 8,13% na região Sul e 5,38% no Centro-Oeste.

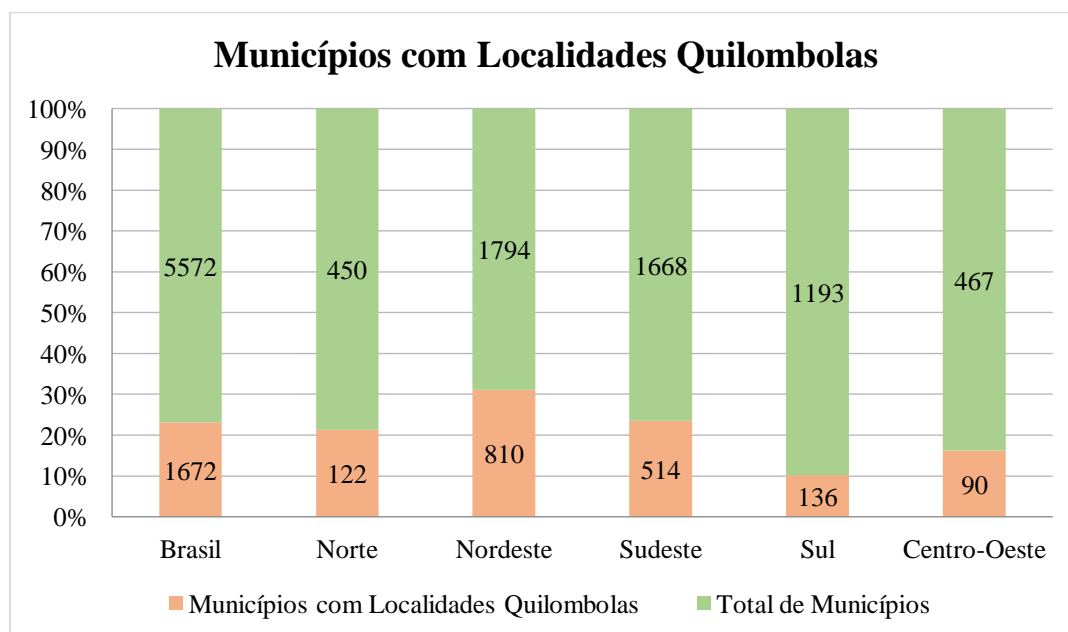
Esses dados são capazes de evidenciar a abrangência das comunidades quilombolas em território nacional e seus impactos em âmbito local.

Tabela 4 – Localidades Quilombolas por Região

	Municípios com Localidades Quilombolas	Total de Municípios	Porcentagem de Localidades Quilombolas
Brasil	1672	5572	30%
Norte	122	450	27,11%
Nordeste	810	1794	45,15%
Sudeste	514	1668	30,82%
Sul	136	1193	11,40%
Centro-Oeste	90	467	19,27%

Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

Quando lemos o gráfico da proporção em que se distribuem as localidades quilombolas por municípios brasileiros, notamos que é expressiva a presença quilombola com exceção dos municípios da região Sul, configurando uma dispersão em menos de 15% dos municípios.



Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

a) Norte

Na região, a distribuição das localidades quilombolas por município nas Unidades Federativas tem a seguinte configuração:

UF	Municípios com localidades quilombolas	Total de Municípios	Percentual
Rondônia	5	52	10%
Acre	0	22	0%
Amazonas	10	62	16%
Roraima	0	15	0%
Pará	65	144	45%
Amapá	11	16	69%
Tocantins	31	139	22%
Total	122	450	27,11%

Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

b) Nordeste

Na região, a distribuição das localidades quilombolas por município nas Unidades Federativas tem a seguinte configuração:

UF	Municípios com localidades quilombolas	Total de Municípios	Percentual
Maranhão	108	217	50%
Piauí	73	224	33%
Ceará	64	184	35%
Rio Grande do Norte	40	167	24%
Paraíba	54	223	24%
Pernambuco	110	185	59%
Alagoas	56	102	55%
Sergipe	51	75	68%
Bahia	254	417	61%
Total	810	1.794	45,15%

Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

c) Sudeste

Na região, a distribuição das localidades quilombolas por município nas Unidades Federativas tem a seguinte configuração:

UF	Municípios com localidades quilombolas (estimativa)	Total de Municípios	Percentual
Minas Gerais	420	853	49%
Espírito Santo	28	78	36%
Rio de Janeiro	36	92	39%
São Paulo	30	645	5%
Total	514	1668	30,82%

Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

d) Sul

Na região, a distribuição das localidades quilombolas por município nas Unidades Federativas tem a seguinte configuração:

UF	Municípios com localidades quilombolas (estimativa)	Total de Municípios	Percentual
Paraná	29	399	7%
Santa Catarina	24	295	8%
Rio Grande do Sul	83	499	17%
Total	136	1193	11,40%

Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

e) Centro-Oeste

Na região, a distribuição das localidades quilombolas por município nas Unidades Federativas tem a seguinte configuração:

UF	Municípios com localidades	Total de Municípios	Percentual
----	----------------------------	---------------------	------------

	quilombolas (estimativa)		
Mato Grosso do Sul	18	79	23%
Mato Grosso	17	141	12%
Goiás	54	246	22%
Distrito Federal	1	1	100%
Total	90	467	19,27%

Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

6.2.4. Distribuição das certidões de autoidentificação emitidas pela Fundação Cultural Palmares

Os dados abaixo não se referem aos coletados pelo IBGE e “Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas”, mas aos disponibilizados pela Fundação Palmares (FCP) e acessados pelo documento “Tabela de CRQ Completa 2004-2020”⁷⁷. Neste documento estão descritos dados pertinentes, principalmente ao que se refere às Certidões emitidas para as Comunidades Remanescentes de Quilombos (CQRs) e o número de comunidades.

No Brasil, 80,91% das comunidades identificadas pela Fundação Palmares apresentam certidões emitidas pela própria. Isto é, ainda que traga uma porcentagem animadora, corresponde à identificação específica da Fundação Cultural Palmares (FCP), devendo sempre ser analisada em conjunto com a base de informações do IBGE, apresentada acima.

Apesar de ser um número expressivo, como visto em tópicos anteriores, os dados da FCP, analisados isoladamente, não correspondem a quantidade mais fiel de comunidades quilombolas existentes em território nacional, conforme identificado pelo IBGE no mapeamento das localidades, correspondendo a 5.972 localidades quilombolas.

Assim, um dado conclusivo importante é que, das 2.777 certidões emitidas pela FCP, significam apenas 46,50% de comunidades reconhecidas dentre as localidades

⁷⁷ Fundação Cultural Palmares, Tabela de CRQ Completa. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/TABELA-DE-CRQ-COMPLETA-QUADRO-GERAL-3.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2020.

quilombolas identificadas pelo IBGE, não existindo certificação pública para mais da metade das localidades mapeadas.

Verificando as informações da FCP, a região Nordeste é a que apresenta o maior número de certidões emitidas e proporcionalmente maior número de comunidades quilombolas, caracterizando 61,21 % das certidões. Veja:

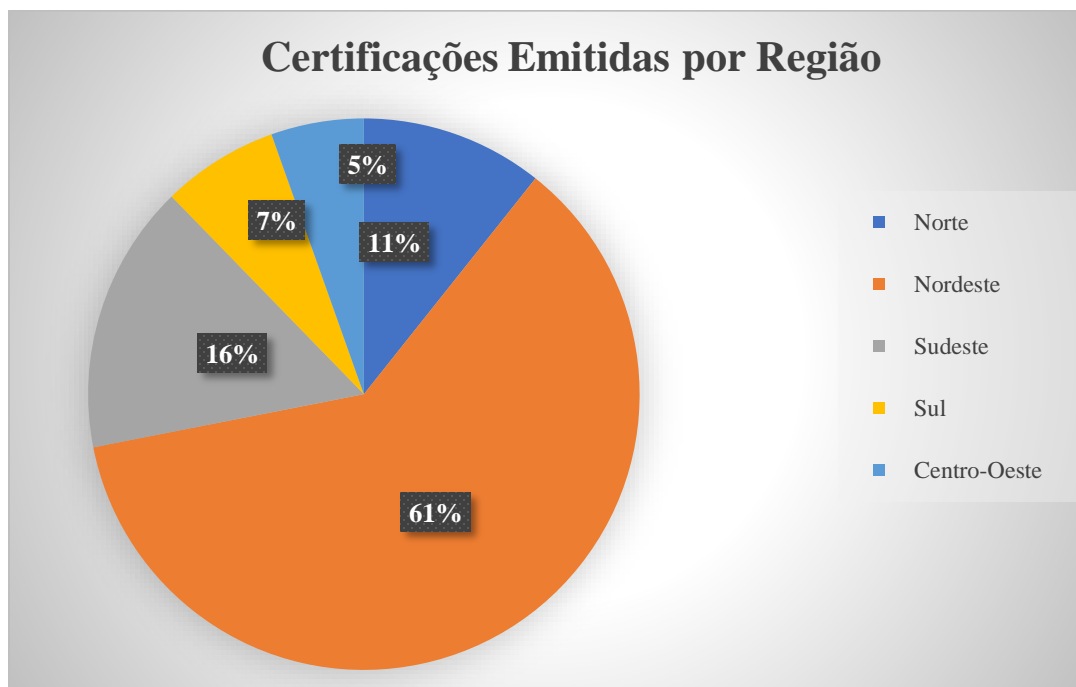
Tabela 5 – Distribuição das Certificações por Estado

Região/Estado	Certidões-CRQs	n° CRQS
Norte	297	366
Rondônia	8	8
Acre	0	0
Amazonas	8	8
Roraima	0	0
Pará	203	261
Amapá	40	44
Tocantins	38	45
Nordeste	1700	2169
Maranhão	579	835
Piauí	83	88
Ceará	51	52
Rio Grande do Norte	33	33
Paraíba	39	43
Pernambuco	149	195
Alagoas	68	69
Sergipe	32	37
Bahia	666	817
Sudeste	439	536
Minas Gerais	310	397
Espírito Santo	36	42
Rio de Janeiro	41	41
São Paulo	52	56
Sul	190	192
Paraná	36	38
Santa Catarina	18	18
Rio Grande do Sul	136	136
Centro-Oeste	151	169
Mato Grosso do Sul	22	22
Mato Grosso	71	78
Goiás	58	69
Distrito Federal	0	0

Total	2.777	3.432
--------------	--------------	--------------

Fonte: FCP, Tabela de CRQ Completa 2004-2020 (2020)

No gráfico de distribuição, notamos que há concentração no Nordeste das certidões até o momento emitidas pela Fundação Cultural Palmares:



Fonte: FCP, Tabela de CRQ Completa 2004-2020 (2020)

6.2.5. Distribuição de títulos emitidos pelo INCRA

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é o órgão responsável pela regularização dos territórios quilombolas e que também publica dados sobre as comunidades quilombolas, notadamente, os processos de regularização dos territórios quilombolas.

No início do eixo vulnerabilidade territorial, apontamos que um dos principais aspectos que respondem pela insegurança jurídica dos territórios é a baixa densidade de localidades mapeadas integrando a categoria “**oficialmente delimitado**”.

O critério adotado pelo IBGE exige que o território correspondente à localidade quilombola esteja em processo de regularização fundiária, exatamente uma das etapas eleitas⁷⁸ pelo IBGE dentre aquelas que integram o procedimento administrativo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação, disposto pelo Decreto nº 4.887/2003.

Por meio de solicitação realizada juntamente ao INCRA, acessamos dados sistematizados pelo órgão quanto aos títulos de propriedade quilombola definitiva, expedidos por instituições do âmbito federal e estadual. No documento “títulos expedidos às comunidades quilombolas” é apresentado um quadro geral com dados atualizados até 20 de julho de 2020. Consta no documento a informação de que ao todo foram expedidos, desde 1995, 249 títulos dos quais o INCRA responde por 129 títulos.

No mesmo arquivo consta outra planilha com as informações dos títulos, territórios e comunidades relacionadas aos títulos, contudo, organizadas por órgão. Na apreciação desses dados identificamos 256 títulos, considerando que destes, 7⁷⁹ títulos foram expedidos pelo INCRA em parceria com outros órgãos estaduais e aparecem repetidamente na base de dados, assim, alcançamos o resultado de 249 títulos expedidos.

Tabela 6 – Títulos de Propriedade Quilombola emitidos por órgãos públicos

Órgão	Títulos	Territórios	Comunidades
Fundação Cultural Palmares (FCP)	4	4	10

⁷⁸ Referimo-nos, em outra oportunidade, que o IBGE considerou como territórios quilombolas “oficialmente delimitados” aqueles “que estejam nos seguintes estágios administrativos: RTID, portaria, decreto ou titulado”. IBGE. Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19. *Notas Técnicas* – volume especial. Rio de Janeiro: IBGE, 2020, p. 9. Disponível em:

https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/9eab8499f5479b9751d5a6ef03b8c38f.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁷⁹ Ressalva-se que segundo o INCRA 7 títulos foram expedidos em parceria com outros órgãos, notadamente INTERPI e INCRA (5 títulos, 5 territórios e 19 comunidades); INTERBA e FCP (1 título, 1 território e 1 comunidade); CDA e FCP (1 título, 1 território e 2 comunidades). Estão marcadas com asteriscos o computo que consta títulos em parceria. Na tabela sistematizamos os dados segregados disponíveis por órgão, no computo do INCRA, os valores gerais diferem apresentando os seguintes valores: 248 títulos; 161 territórios e 304 comunidades.

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (IDATERRA/MS)	1	1	1
Instituto de Terras da Bahia (INTERBA) e Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA/BA)	16*	16*	18*
Instituto de Terras do Piauí (INTERPI)	5*	5*	19*
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ) e Secretaria de Estado de Habilitação e Assuntos Fundiários (SEHAF/RJ)	2	2	2
Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG)	1	1	1
Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA)	37	37	37
Instituto de Terras do Pará (ITERPA)	52	50	113
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP)	6	6	6
Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	3	3	4
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	129	46	129
TOTAL	249	164	319

Fonte: INCRA, Títulos Expedidos às Comunidades Quilombolas (INCRA)

Em 25 anos foram tituladas 319 comunidades quilombolas, distribuídas em 164 territórios e assegurados por 249 títulos de propriedade definitiva. Trata-se de um baixo número de comunidades quilombolas com segurança jurídica, ou seja, poucas localidades tiveram até o presente momento resguardado o preceito constitucional contido no art. 68 do ADCT, CF/88.

Para compreender esse quadro generalizado de insegurança jurídica dos territórios quilombolas, acessamos outras informações disponíveis no site do INCRA. O órgão do âmbito federal é que responde pela maior parte dos processos de titulação abertos por provocação das próprias comunidades.

Os dados acessados no site têm como referência os anos de 2018⁸⁰ e 2019, não existindo qualquer informação do corrente ano. Na tabela abaixo reproduzimos dados⁸¹ que

⁸⁰ É preciso registrar que as informações constantes no site do INCRA estão desatualizadas, portanto, diferem dos dados enviados diretamente pelo órgão no documento “Títulos expedidos às comunidades quilombolas”. Para exemplificar a desatualização, no documento “Acompanhamento dos processos de Regularização Quilombola” as informações só foram atualizadas até 2019. No final do quadro de acompanhamento, o órgão declara que foram emitidos 124 títulos, 86 decretos, 156 portarias e 278 RTID’s. Além disso, ao conferir as informações descritas na tabela e os dados sistematizados no final do documento, observamos que estas informações não são correspondentes, o que indica não existir uma maior qualificação dos dados. Disponível em: http://www.incra.gov.br/media/docs/quilombolas/andamento_processos.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

contribuem para análise deste eixo de vulnerabilidade. Antes, cabe destacar uma particularidade importante para leitura do quadro de acompanhamento apresentado pelo INCRA, é que Santarém e Médio São Francisco (ou Unidade Avançada Especial do Sertão) são destacadas dos respectivos estados, pois seguem a organização das Superintendências do órgão⁸².

Optamos por ressaltar as informações do quadro de acompanhamento dos processos de regularização quilombola abertos⁸³ no órgão, embora, conste que os dados tiveram sua última atualização apenas em 2018. Na leitura da tabela a seguir, temos dimensão de que o quadro de vulnerabilidade territorial dos quilombos é provocado pela inefetividade do preceito fundamental do art. 68 do ADCT, CF/88.

Há no órgão quantidade expressiva de processos administrativos ainda sem resolução, nos termos estabelecido pelo Decreto nº 4.887/2003. A morosidade, já destacada no processo de regularização dos territórios quilombolas, fica explicitada pelo número de solicitações pendentes no INCRA.

O quantitativo corresponde a quase 7 vezes o número de títulos definitivos já expedidos por todos os órgãos (249 títulos emitidos na esfera federal e estadual), na conformação dos estados e regiões:

Tabela 7 – Processos de Regularização dos Territórios Quilombolas Abertos no INCRA

UF	Processos Abertos
Norte	
Belém – PA	48
Santarém – PA	18
Rondônia	6
Acre	0
Amazonas	4
Roraima	0

⁸¹ Os dados do INCRA podem ser acessados no documento “Andamentos dos processos – quadro geral”. Disponível em: http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estruturafundiaria/quilombolas/andamento_dos_processos_pdf.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020

⁸² Disponível em: <http://www.incra.gov.br/pt/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁸³ Os dados do INCRA podem ser acessados no documento “Processos Abertos”. Atualizado em março de 2018. Disponível em: http://www.incra.gov.br/media/docs/quilombolas/processos_abertos.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

Pará	48
Amapá	33
Tocantins	33
Total Norte	142
Nordeste	
Maranhão	399
Piauí	65
Ceará	32
Rio Grande do Norte	20
Paraíba	29
Pernambuco	57
Alagoas	17
Sergipe	31
Bahia	292
Médio São Francisco	35
Total Nordeste	977
Sudeste	
Minas Gerais	232
Espírito Santo	19
Rio de Janeiro	25
São Paulo	51
Total Sudeste	327
Sul	
Paraná	38
Santa Catarina	17
Rio Grande do Sul	96
Total Sul	151
Centro-Oeste	
Mato Grosso do Sul	18
Mato Grosso	73
Goiás	16
Distrito Federal e Entorno	11
Total Centro-Oeste	118
TOTAL	1.715 ⁸⁴

⁸⁴ No levantamento da Comissão Pro-índio São Paulo em seu “Observatório Terras Quilombolas”, identificamos 1.767 processos abertos, informando que a última atualização ocorreu em 16 de março de 2020.

Fonte: INCRA, Relação de Processos de Regularização Abertos no INCRA (2018)

A partir dos dados demonstrados acima, é de tamanha importância que sejam cruzados os dados territoriais sobre titulação, certificação e identificação para demonstrar o alto grau de vulnerabilidade que as comunidades quilombolas sofrem em contextos gerais e que se expandem em situações de grande crise social e econômica.

A segurança jurídica do território é alcançada ao final do procedimento administrativo de titulação. Desse modo, verificando-se os números de processos abertos no INCRA até 2018, correspondente a 1.715 e, constatando que o total de títulos emitidos até esse período era de 124, alcançamos uma marca negativa de 92% das comunidades em situação de insegurança, pois aguardam o título definitivo dos seus territórios.

Agora cruzando as informações atualizadas do INCRA, fornecidas no documento “Títulos expedidos às comunidades quilombolas” com a “Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas” do IBGE, temos um quadro mais aproximado da realidade e que atesta essa vulnerabilidade territorial:

Tabela 8 – Situação das Localidades Quilombolas

Descrição	Número de localidades quilombola	Porcentagem
Localidades fora de territórios oficialmente reconhecidos	4.859	81,36%
Total de Localidades identificadas pelo IBGE	5.972	
-	-	-
Certidões Emitidas pela FCP até 2020	2.777	46,50%
Total de Localidades identificadas pelo IBGE	5.972	
-	-	-
Processos de Regularização Quilombola Abertos no INCRA	1.175	19,67%
Total de Localidades identificadas pelo IBGE	5.972	
-	-	-
Títulos Emitidos por todos os	249	5,34%

Disponível em: <https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

órgãos até 2020		
Total de Localidades identificadas pelo IBGE	5.972	
-	-	-
Títulos Emitidos pelo INCRA até 2020	129	
Total de Localidades identificadas pelo IBGE	5.972	2,16%

Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019); FCP, Tabela de CRQ Completa 2004-2020 (2020); INCRA, Relação de Processos de Regularização Abertos no INCRA (2018); INCRA, Títulos Expedidos às Comunidades Quilombolas (2020)

Considerando as informações do INCRA que integralizam os dados dos órgãos estaduais, temos que dos 249 títulos que já foram expedidos em todo o país, apenas 319 comunidades quilombolas foram beneficiadas. Apenas 5,34% do total de localidades quilombolas identificadas pelo IBGE.

Acionando apenas os números de títulos expedidos pelo INCRA, os 129 títulos que resguardaram a propriedade quilombola definitiva apenas 2,16% das localidades quilombolas constantes na base territorial do IBGE.

Nota-se que a medida em que se amplia a segurança jurídica dos territórios onde se encontram as localidades quilombolas, reduz-se drasticamente o percentual coberto. O dado de que somente 5% destas localidades mapeadas no Brasil dispõem de título (parcial ou total) definitivo de suas propriedades revela o contexto de insegurança das comunidades quilombolas. Sequer o mínimo constitucionalmente orientado, o direito ao território, é assegurado à população quilombola.

6.3. Vulnerabilidade Socioeconômica

Neste eixo a vulnerabilidade é avaliada pela conformação de dados dos municípios no “Censo Demográfico 2010”⁸⁵ e pela “Base de Informações sobre os Povos Indígenas e

⁸⁵ IBGE. *Censo Demográfico 2010, Indicadores Sociais Municipais: uma análise dos resultados do Universo*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9758&t=sobre>. Acesso em: 07 ago. 2020.

Quilombolas 2019”⁸⁶. Esta aproximação contribui na identificação das condições socioeconômicas dos quilombos, visto que estes aspectos materiais impactam diretamente na saúde da população⁸⁷.

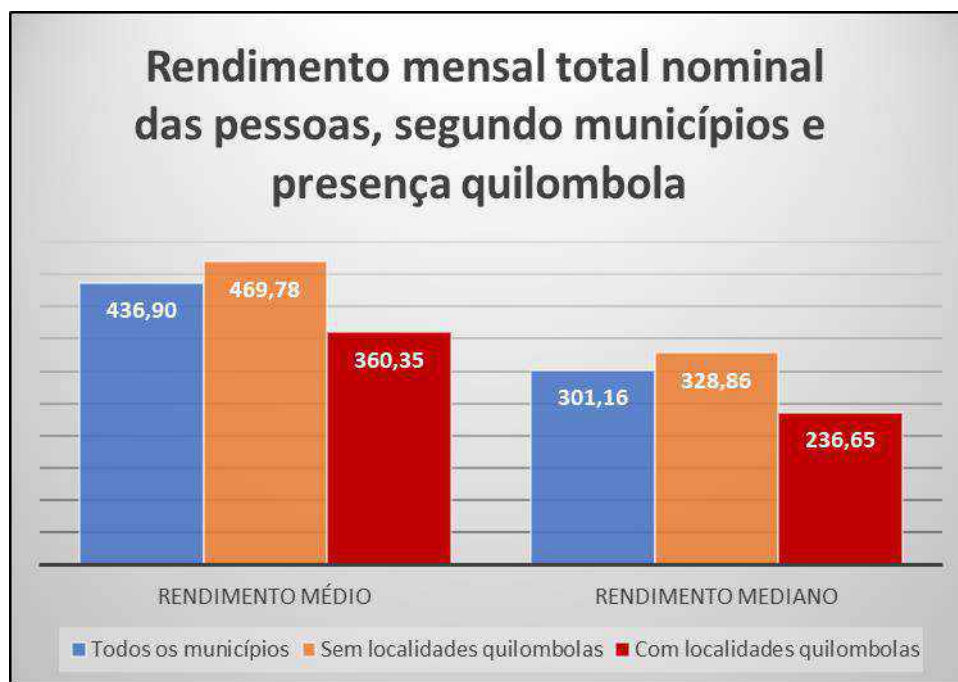
O grau de vulnerabilidade é disposto pelo rendimento médio e mediano mensal, assim, foram mobilizados os dados dos municípios com incidência de localidades quilombolas. O objetivo é conformar o grau de precariedade econômica predominante nos municípios com densa presença de quilombos.

O gráfico abaixo apresenta o cenário nacional, comparando as categorias rendimento “médio” e rendimento “mediano” nas variações com todos os municípios brasileiros, municípios com localidades quilombolas e municípios sem localidades quilombolas. Nas duas categorias, o cenário dos municípios com localidades quilombolas sempre apresenta rendimento nominal *per capita* inferior aos identificados no conjunto de municípios brasileiros e municípios sem incidência de territórios quilombolas.

O impacto desse aspecto está diretamente relacionado com a capacidade econômica aproximada nos territórios quilombolas, os dados revelam que nos municípios com territórios quilombolas a vulnerabilidade reduz os recursos disponíveis para as condições sociais essenciais, como alimentação, higiene e medicamento.

⁸⁶ IBGE. *Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas 2019*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/27480-base-de-informacoes-sobre-os-povos-indigenas-e-quilombolas.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁸⁷ Ver o estudo sobre as desigualdades regionais e os efeitos no acesso à saúde no país: ALBUQUERQUE M. V. et al. Desigualdades regionais na saúde: mudanças observadas no Brasil de 2000 a 2016. *Revista Ciência e Saúde Coletiva*, v. 22, n. 4, 2017, p. 1055-1064.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010); Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas (2019)

Na apreciação percentual dos dados apresentados, o rendimento médio mensal nominal nos municípios com localidades quilombolas representa 77% do rendimento dos municípios sem localidades e 82% do rendimento médio nacional⁸⁸.

Importante é a apreciação do rendimento considerando a quantidade de localidades quilombolas por município, pois a desigualdade é ampliada proporcionalmente a quantidade de localidades quilombolas no município. Assim, os municípios cinco ou mais localidades quilombolas têm rendimento médio mensal correspondente a 70% da média nacional; com 10 localidades ou mais é de 61% e com 30 ou mais de 60%⁸⁹.

No caso do rendimento mediano, o resultado é uma desigualdade ainda maior. Nos municípios com localidades quilombolas representa 72% do rendimento mediano dos

⁸⁸ Informações coletadas para o cruzamento nas seguintes plataformas: IBGE, Censo Demográfico 2010, Indicadores Sociais Municipais: uma análise dos resultados do Universo. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9758&t=sobre>. Acesso em: 07 ago. 2020. IBGE, Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/27480-base-de-informacoes-sobre-os-povos-indigenas-e-quilombolas.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁸⁹Ibidem.

municípios sem localidades quilombolas e 78% de todos os municípios⁹⁰. Na comparação proporcional, quanto à quantidade de localidades quilombolas no município, temos que o rendimento mediano nos municípios com cinco ou mais localidades quilombolas correspondente a 63% da mediana nacional; com 10 localidades ou mais é de 53% e com 30 ou mais de 51%⁹¹.

Tabela 9 – Rendimento *per capita* médio e mediano mensal, segundo municípios e presença de localidades quilombolas

Geografia	Rendimento (R\$)		Rendimento médio (R\$)		Rendimento mediano (R\$)	
	Médio	Mediano	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Municípios:						
Todos	436,90	301,16	894,86	629,76	617,08	496,43
Sem localidades quilombolas	469,78	328,86	944,02	658,47	644,44	509,74
Com localidades quilombolas	360,35	236,65	780,40	562,92	553,38	465,45
Municípios por quantidade de localidades quilombolas:						
5 ou mais localidades	307,10	190,04	703,64	526,45	518,62	425,77
10 ou mais localidades	285,85	174,12	673,74	511,08	502,89	417,80
20 ou mais localidades	279,17	168,10	689,50	520,53	498,80	413,77
30 ou mais localidades	264,00	152,22	680,33	522,11	505,56	403,56

Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010); Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas (2019).

Nessa tabela, construída com base no cruzamento entre os dados da “Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas 2019”⁹² e nos dados dos “Indicadores Sociais Municipais do Censo Demográfico 2010”⁹³, verificamos os decréscimos no valor médio do rendimento *per capita*, quando os municípios com localidades quilombolas são postos em comparação com os municípios sem localidades quilombolas. Nessa primeira

⁹⁰ Ibidem.

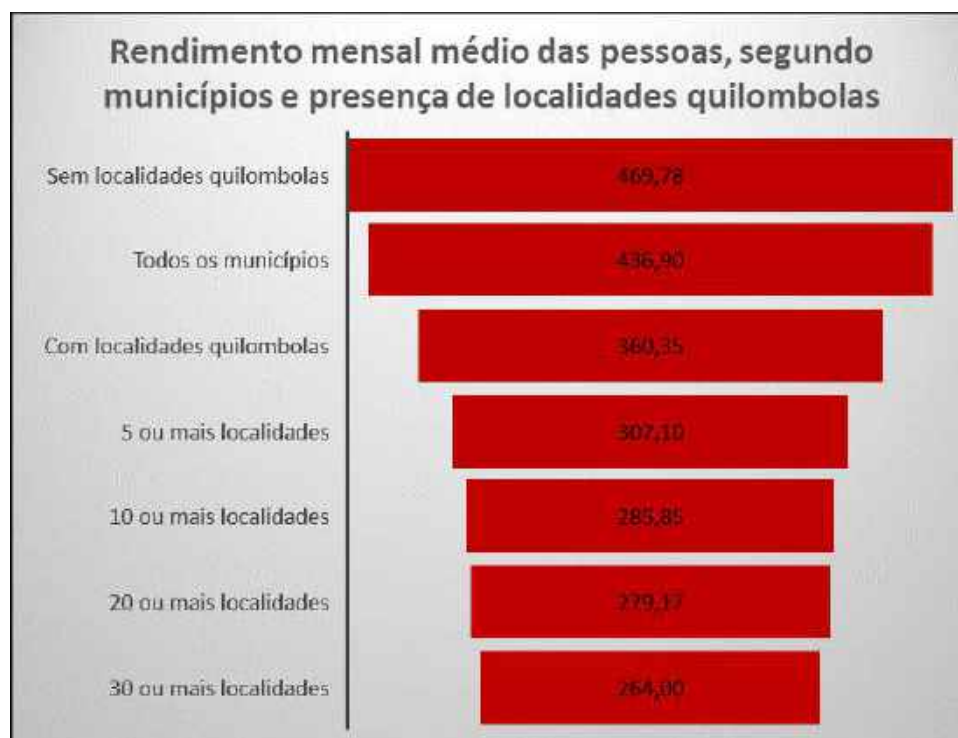
⁹¹ Ibidem.

⁹² IBGE, Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/27480-base-de-informacoes-sobre-os-povos-indigenas-e-quilombolas.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁹³ IBGE, Censo Demográfico 2010, Indicadores Sociais Municipais: uma análise dos resultados do Universo. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9758&t=sobre>. Acesso em: 07 ago. 2020.

hipótese há uma redução nominal de R\$ 109,42 e reduzem na comparação com o rendimento médio nacional, conformando uma redução nominal de R\$ 76,55.

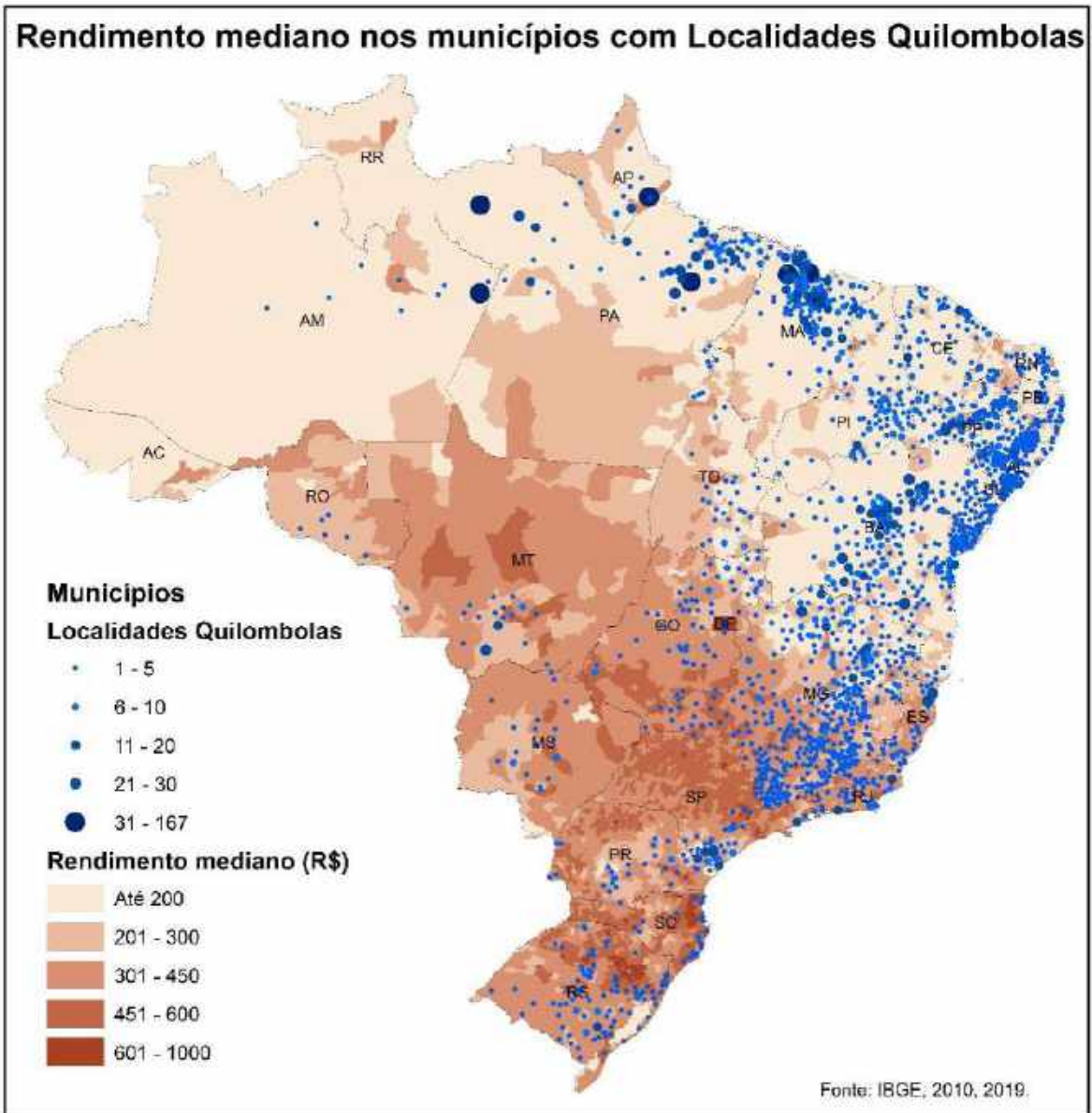
Esse decréscimo fica explicitado noutro gráfico a seguir, quando organiza os rendimentos médios mensais por categoria da unidade municipal, veja-se:



Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010); Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas (2019).

Por fim, o cenário nacional está representado no mapa que sobrepõe as informações de renda mensal nominal e a base territorial quilombola. Nota-se que a maior densidade de localidades quilombolas está disposta nos municípios com menor renda mensal *per capita* média ou mediana, confirmando que o grau de vulnerabilidade econômica é maior nesses territórios.

A partir disso, constata-se que o grau de vulnerabilidade nos territórios é ainda maior, portanto, dispendo uma capacidade econômica inferior aos próprios municípios, pois se verifica correlação positiva entre o quantitativo de localidades quilombolas e a redução da renda nominal mensal *per capita*.

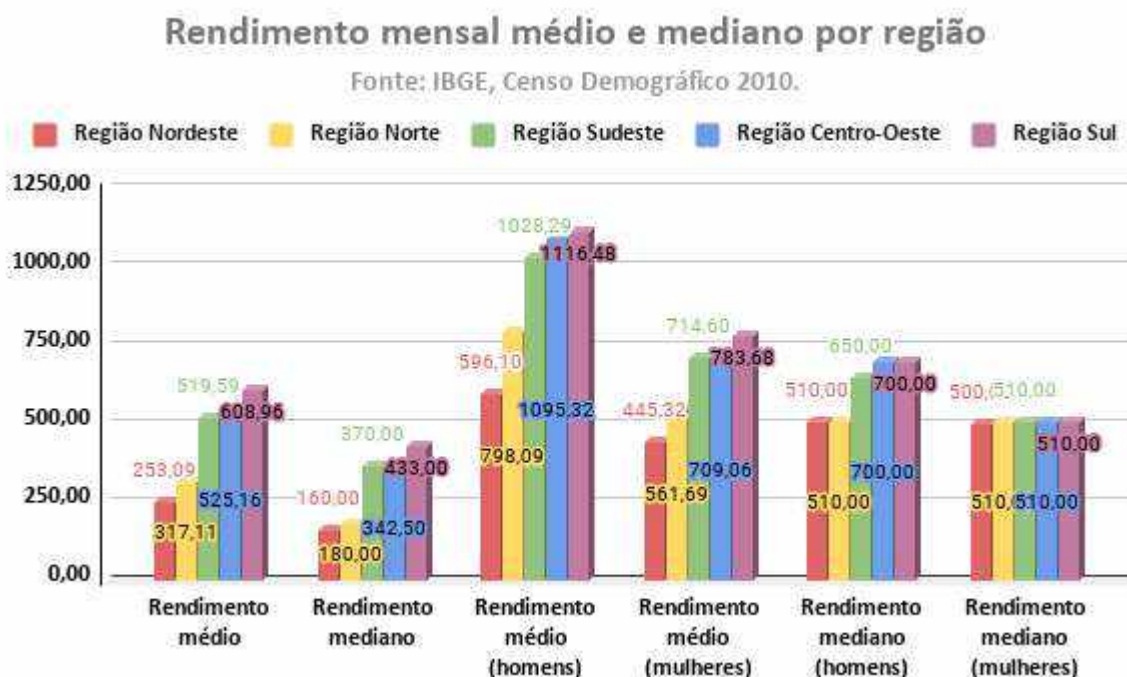


Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010); Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas (2019).

6.3.1. Vulnerabilidade Socioeconômica por Regiões e Estados

Conforme já informado, a região com a maior quantidade de localidades quilombolas é o Nordeste, concentrando 53,09% das localidades quilombolas do Brasil. Em seguida, encontram-se o Sudeste (22,76%), o Norte (14,62%), o Sul (5,34%) e, por fim, o Centro-Oeste (4,19%).

Por outro lado, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE⁹⁴, a região que possui a menor renda nominal mensal *per capita* média é a região Nordeste, seguida pela região Norte, a região Sudeste, a região Centro-Oeste e, por fim, a região Sul, que possui a maior renda mensal *per capita* média do Brasil.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010); Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas (2019).

A sobreposição das duas informações apresentadas (distribuição geográfica e rendimento médio por região) permite inferir que as três regiões que concentram a maior quantidade de localidades quilombolas (Nordeste, Sudeste e Norte) são as regiões que possuem as menores rendas médias mensais *per capita* do Brasil.

A partir dos dados acima, notamos que os municípios mais vulneráveis - dentre aqueles com comunidades quilombolas - estão todos situados no Norte-Nordeste, mormente na região amazônica e Meio Norte.

⁹⁴ Informações coletadas para o cruzamento nas seguintes plataformas: IBGE, Censo Demográfico 2010, Indicadores Sociais Municipais: uma análise dos resultados do Universo. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9758&t=sobre>. Acesso em: 07 ago. 2020.

Assim, há um padrão racial de territorialidade que está conectado ao processo sócio-histórico de formação do Brasil, o que significa que as distâncias econômicas regionais em parte podem ser explicadas pelo fator racial, pois este último relaciona-se a padrões de investimento público e outras escolhas de alocação fortemente influenciadas pela convergência de interesses do grupo economicamente dominante, quase inteiramente branco.

Nesse mesmo sentido, Hasenbalg aduz:

Uma análise em parte histórica da geração das desigualdades raciais. Uma das causas importantes das disparidades entre os grupos de cor está na sua desigual distribuição geográfica, com os não-brancos [das cores preta e parda] concentrados nas regiões menos desenvolvidas, Norte e Nordeste, e os brancos concentrados nas regiões mais desenvolvidas, no Sul e Sudeste. Essa polarização geográfica foi historicamente condicionada pela dinâmica do sistema escravista no país e, desde a etapa final desse regime, pelas políticas de incentivo e subsídio à imigração europeia no Sudeste e Sul do Brasil. Tal polarização persiste até hoje, como pode ser comprovado facilmente com os dados do IBGE, e se traduz em diferenças na apropriação de oportunidades sociais em áreas como educação, emprego, rendimentos etc (GUIMARAES, Antonio Sérgio Alfredo. Entrevista com Carlos Hasenbalg, 2006).

A análise empírica de Carlos Hasenbalg foi realizada em seu livro “Discriminação e desigualdades raciais no Brasil”, em 1979, e os dados continuam a persistir revelando a vulnerabilidade e o descaso com regiões historicamente desamparadas pelo poder público.

Outra forma de analisar os gráficos é ressaltar que não se tem nem mesmo os dados reais das populações quilombolas, apenas dos municípios com localidades quilombolas. Em suma, esses dados podem ser ainda mais preocupantes e urgentes, uma vez que demonstrado a vulnerabilidade das regiões, as comunidades quilombolas precisam de assistência a fim de salvaguardar suas existências, culturas e modo de fazer em meio a calamidade pública.

6.4. Vulnerabilidade Infraestrutural Saneamento

Ainda com objetivo de aproximar-se da realidade quilombola, apresentamos também informações do cenário nacional quanto às condições de saneamento nos

municípios com presença de quilombos comparando-os com os municípios sem incidência de localidades de quilombolas. Os estudos do IBGE consideram as seguintes informações como: acesso à água, rede de esgoto, coleta de lixo e fossa séptica.

Neste eixo também apresentamos o cruzamento das informações do “Censo Demográfico 2010”⁹⁵, orientadas pela “Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas 2019”⁹⁶. Foram destacados os dados de saneamentos dos municípios onde foram identificadas pelo IBGE localidades quilombolas

O IBGE qualifica o saneamento em três categorias. No estudo sobre os dados do “Censo Demográfico 2010”: adequado, semiadequado e inadequado. O órgão considerou alguns aspectos para avaliação dos domicílios no que qualifica como índice de adequabilidade, assim descritos:

[...]‘domicílio com saneamento **adequado**’ aquele domicílio com escoadouro ligado à rede geral ou à fossa séptica, servido de água proveniente de rede geral de abastecimento e com destino do lixo coletado diretamente ou indiretamente pelos serviços de limpeza. Os ‘domicílios com saneamento **semiadequado**’ possuíam, pelo menos, um dos serviços de abastecimento de água, esgoto ou lixo, classificados como adequados. Os ‘domicílios com saneamento **inadequado**’ não apresentaram qualquer condição de saneamento básico considerado adequado, isto é, não estavam conectados à rede geral de abastecimento de água, ao esgotamento sanitário nem tinham acesso à coleta de lixo.⁹⁷

Utilizamos o grau de vulnerabilidade no saneamento básico e cruzamos aos municípios que possuem localidades quilombolas. Recordamos que o índice de adequabilidade tem como referência o município, portanto, é uma informação aproximada pelo contexto em que se inserem as localidades quilombolas.

O cenário de desigualdade já consoante na população negra e nos domicílios rurais pode ser confirmado, quando manuseamos os dados dos municípios com localidades quilombolas. Nestes identificamos os maiores percentuais de domicílios com saneamento

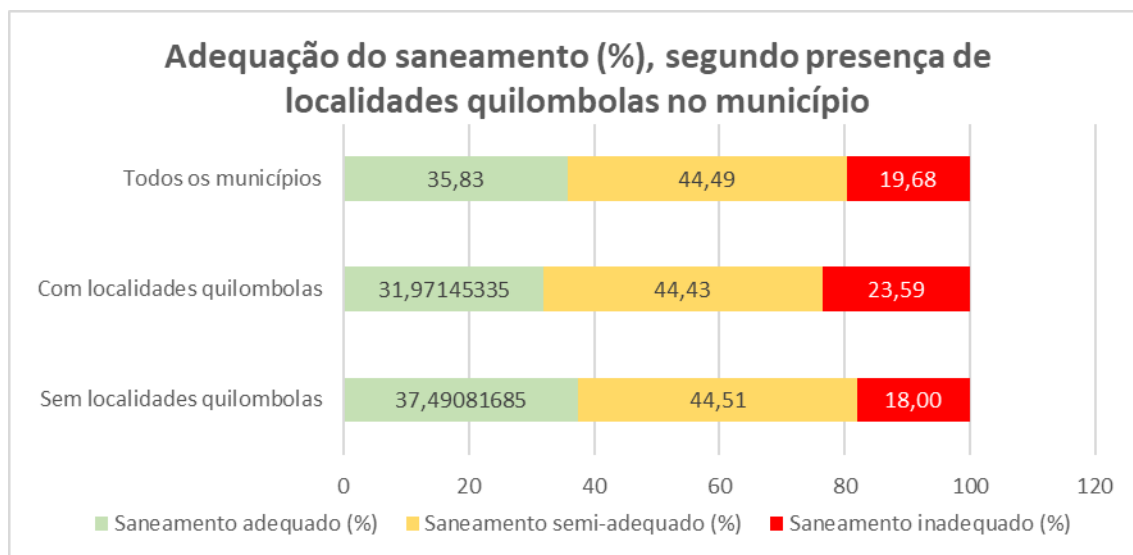
⁹⁵ IBGE, Censo Demográfico 2010, Indicadores Sociais Municipais: uma análise dos resultados do Universo. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9758&t=sobre>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁹⁶ IBGE, Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/27480-base-de-informacoes-sobre-os-povos-indigenas-e-quilombolas.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 07 ago. 2020.

⁹⁷ Os dados podem ser acessados no documento “Indicadores Sociais Municipais – uma análise dos Resultados do Universo do Censo Demográfico 2010”. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv54598.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2020.

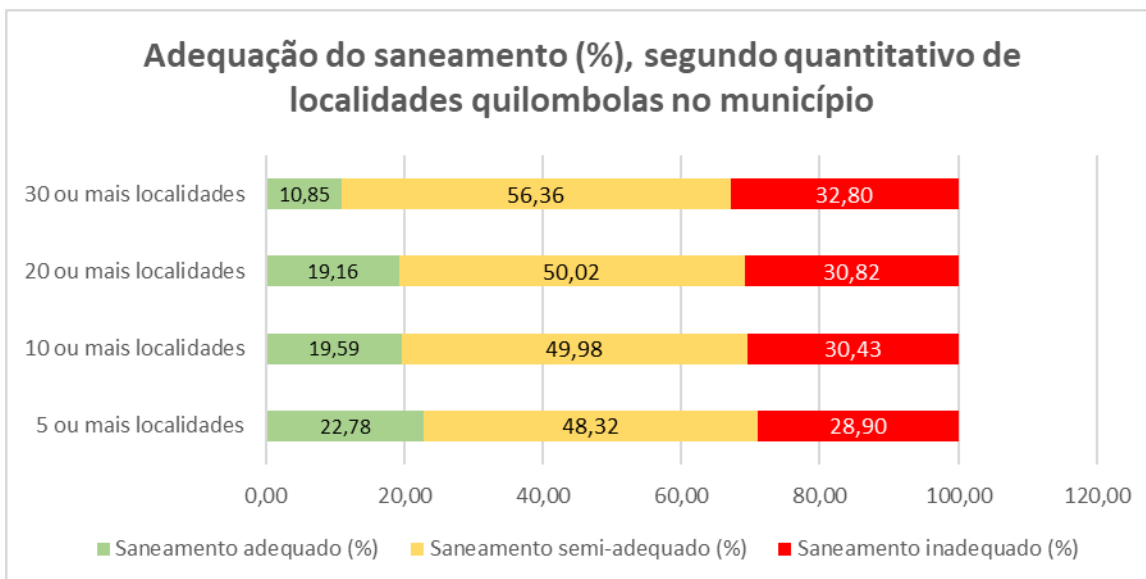
inadequado, correspondendo a 23,59%, enquanto àqueles que não possuem localidades quilombolas apenas 18%

Inclusive, o índice de adequabilidade médio nos municípios com incidência de localidades quilombolas também é superior à média geral de inadequação do saneamento entre todos os municípios brasileiros que está em 19,68% dos domicílios, conforme o gráfico de proporção abaixo:



Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010); IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

Outra informação importante é que o índice de adequabilidade aumenta proporcionalmente à maior incidência de localidades quilombolas nos municípios. A faixa com menor presença de localidades quilombolas no município, 5 ou mais, apresenta o melhor índice de saneamento, embora ainda inferior à média nacional dos municípios. Veja os índices apresentados a seguir:



Fonte: IBGE, Censo Demográfico (2010); IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019)

Os dados da infraestrutura de saneamento somam-se às informações discorridas quanto à vulnerabilidade econômica. Em ambos verificamos que a situação de precariedade se amplia nos municípios que concentram maior quantidade de localidades quilombolas.

A leitura conjugada destes dois eixos produz, de um modo geral, a ideia síntese de vulnerabilidade socioeconômica dos quilombos, mas o cenário já identificado nos dados estimados, na verdade, indica que a realidade nos territórios é mais precária, visto que os núcleos das comunidades quilombolas estão localizados em áreas mais afastadas das sedes municipais.

E esse aspecto que temos ressaltado trata-se ainda de um esforço de aproximação diante da ausência de informações. É alarmante, pois reforça que esta estimativa ainda não capta o grau de precariedade que de fato se vivência nos territórios quilombolas.

Com saneamento básico e a estrutura domiciliar inadequados às localidades quilombolas, no cenário nacional, estas apresentam condições mais precárias e inapropriadas às medidas sanitárias para reduzir os efeitos da Covid-19. A maior incidência dos quilombos nas regiões de maior desigualdade social evidenciam a maior vulnerabilidade desta parcela populacional.

Por isso, as iniquidades destacadas são um diagnóstico do reduzido acesso a insumos e serviços básicos à vida (como alimentação, água, medicamentos, materiais de

higiene, coleta de lixo, tratamento de esgoto, fossa séptica), que no contexto da pandemia são substanciais para indicar maior ou menor suscetibilidade ao novo coronavírus.

Observando a configuração das condições socioeconômicas, é possível concluir que há uma maior vulnerabilidade nas localidades quilombolas. As medidas imprescindíveis para redução da transmissibilidade se relacionam aos aspectos de isolamento social e higiene que são informados pelos dados econômicos e de saneamento. Ambos denotam que os quilombos estão em maior exposição por estarem em áreas mais vulneráveis.

6.5. Vulnerabilidade Infraestrutural Saúde

Após a apreciação de condições jurídicas dos territórios quilombolas e socioeconômicas e de saneamento dos municípios com localidades quilombolas, desenvolvemos uma estimativa com dados relacionados às condições do serviço de saúde pública nos municípios onde se localizam os quilombos.

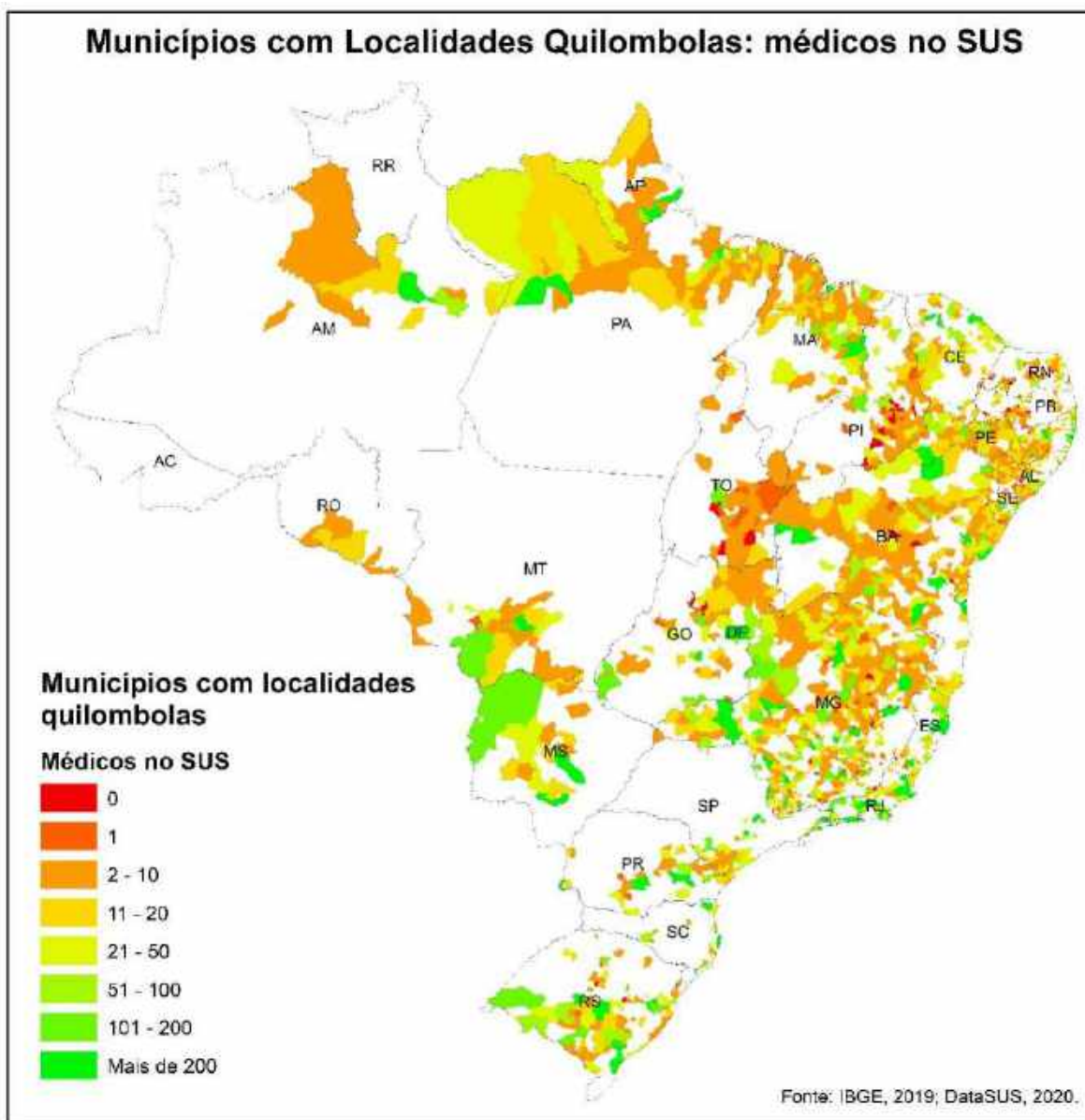
O eixo de vulnerabilidade infraestrutural saúde é informado pelo cruzamento de dados do IBGE na “Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas 2019” e do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil (DataSUS), via “Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde”⁹⁸. As informações foram atualizadas até o dia 05 de agosto de 2020, dispondo os seguintes dados: i) quantidade de médicos por municípios; ii) quantidade de médicos do SUS por município; iii) quantidade respiradores por municípios; iv) quantidade de respiradores do SUS por municípios; v) quantidade de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) por município.

Para os fins deste estudo, mobilizamos os dados diretamente relacionados ao sistema público de saúde e consolidamos um cenário nacional que já aponta a precariedade na infraestrutura de saúde nos municípios com localidades quilombolas.

Os dados de médicos no Sistema Único de Saúde informam que, dentre os 1.672 municípios com localidades quilombolas, 46 não possuem nenhum médico, 67 possuíam

⁹⁸ Informações coletadas para o cruzamento de: IBGE, Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/27480-base-de-informacoes-sobre-os-povos-indigenas-e-quilombolas.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 07 ago. 2020. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, 2020. Disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

apenas um médico, e 619 entre 2 e 10 médicos. Em 745 municípios (44%), há um médico para mais de 1000 habitantes.



Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019); DataSUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (2020)

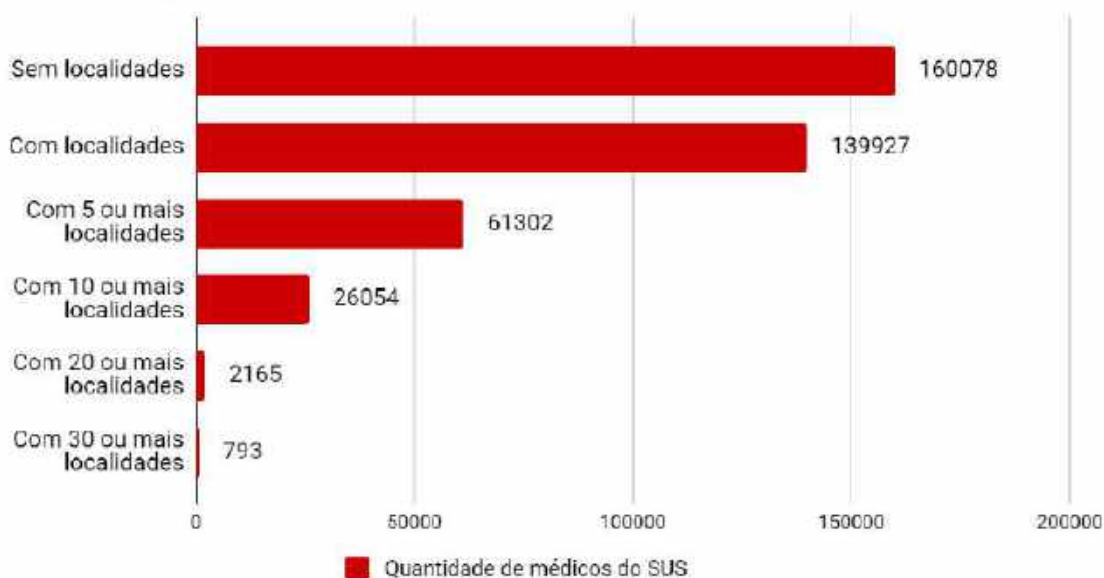
Quando organizamos os municípios em faixas de gradação por densidade da presença de quilombos, constatamos o aprofundamento da vulnerabilidade nos municípios que concentram maior quantidade de localidades quilombolas.

Para exemplificar o cenário nacional apresentado no mapa e descrito anteriormente, ressaltamos que, dentre os municípios com 30 ou mais localidades quilombolas, a exceção

do município de Macapá (a capital do estado do Amapá), todos os demais municípios dispõem de menos de 80 médicos para cada 100 mil habitantes.

Ressalvamos ainda que as faixas “com localidades quilombolas”, “com 5 ou mais localidades” e “10 ou mais localidades”, têm um aumento considerável de médicos do SUS por influência das cidades do Rio de Janeiro e Brasília, ambos com 11 localidades quilombolas cada dispõem de 20.537 médicos do SUS. Esse valor corresponde a 14,5% dos médicos SUS da faixa “com localidades”, 33,2% do total de médicos SUS da faixa “com 5 ou mais localidades” e 78,8% dos médicos dos SUS que integram a faixa “com 10 ou mais localidades”.

Total de médicos do SUS, segundo municípios e presença de localidades quilombolas

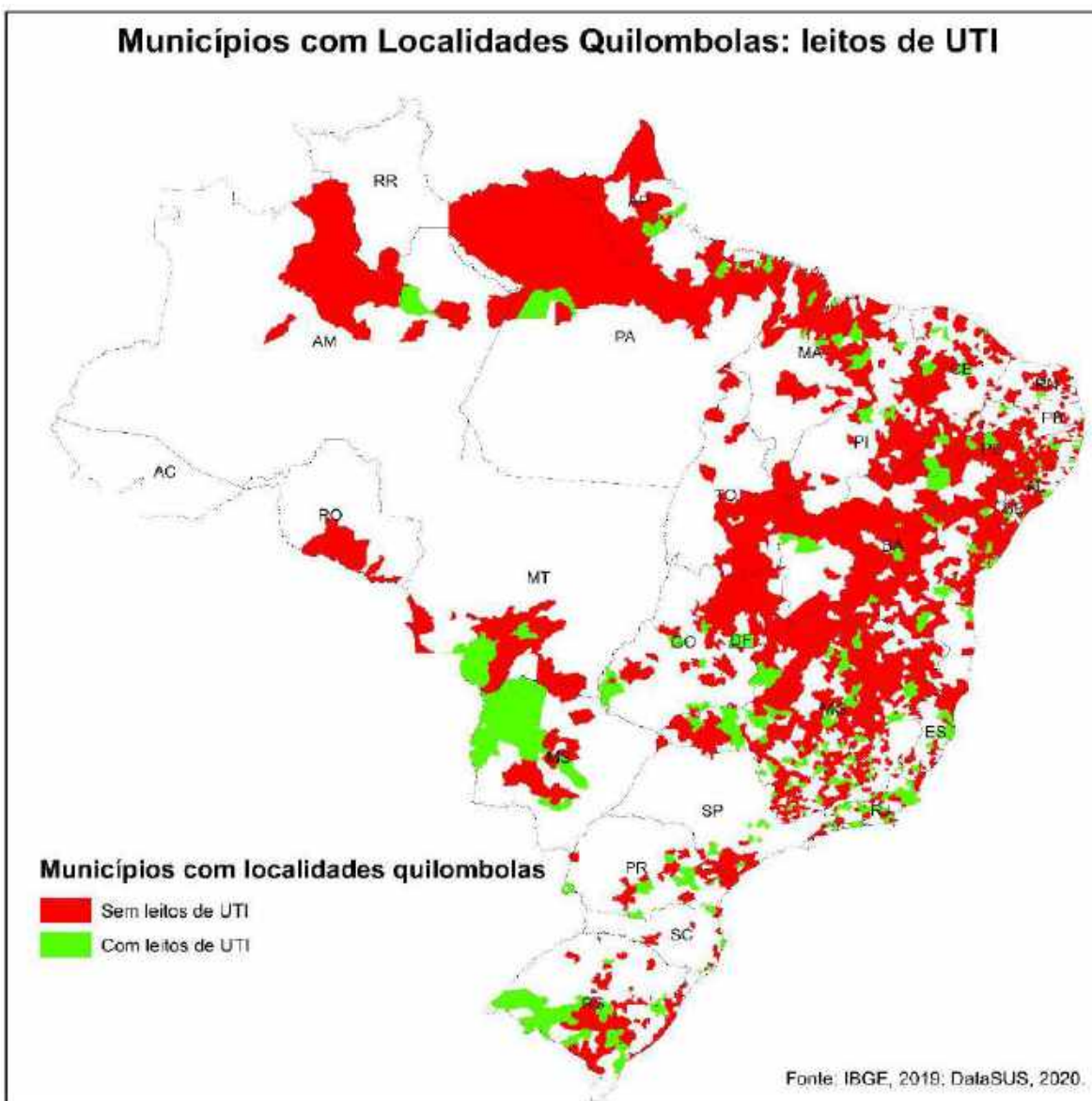


Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019); DataSUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (2020)

Outra variável fundamental para compreender a vulnerabilidade infraestrutural da saúde é quantidade de leitos de UTI. Os dados do DataSUS revelam que, dentre os 1.674 municípios com incidência quilombola, 1.485 (89%) não possuem leitos de UTI.

No cenário nacional, esse indicativo corresponde que, de todos os municípios com localidades quilombolas mais de 80% destes não dispõem de leitos de UTI, tal informação

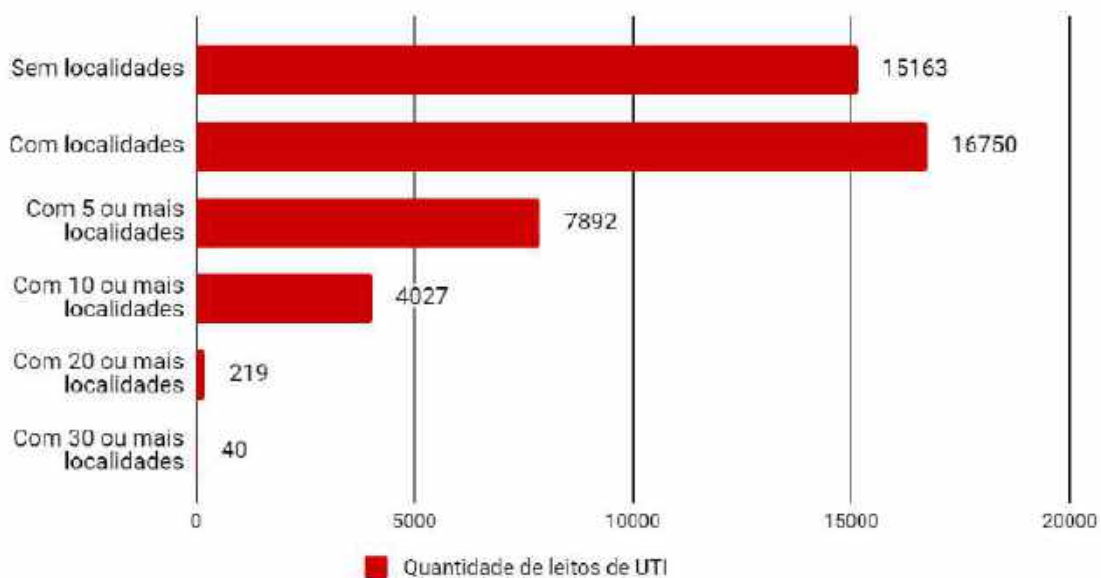
pode ser verificado no mapa de distribuição dos leitos de UTI nas localidades quilombolas, veja:



Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019); DataSUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (2020)

Na distribuição nacional, temos a seguinte configuração em números de leitos de UTI disponíveis nos municípios com localidade quilombola:

Total de leitos de UTI, segundo municípios e presença de localidades quilombolas



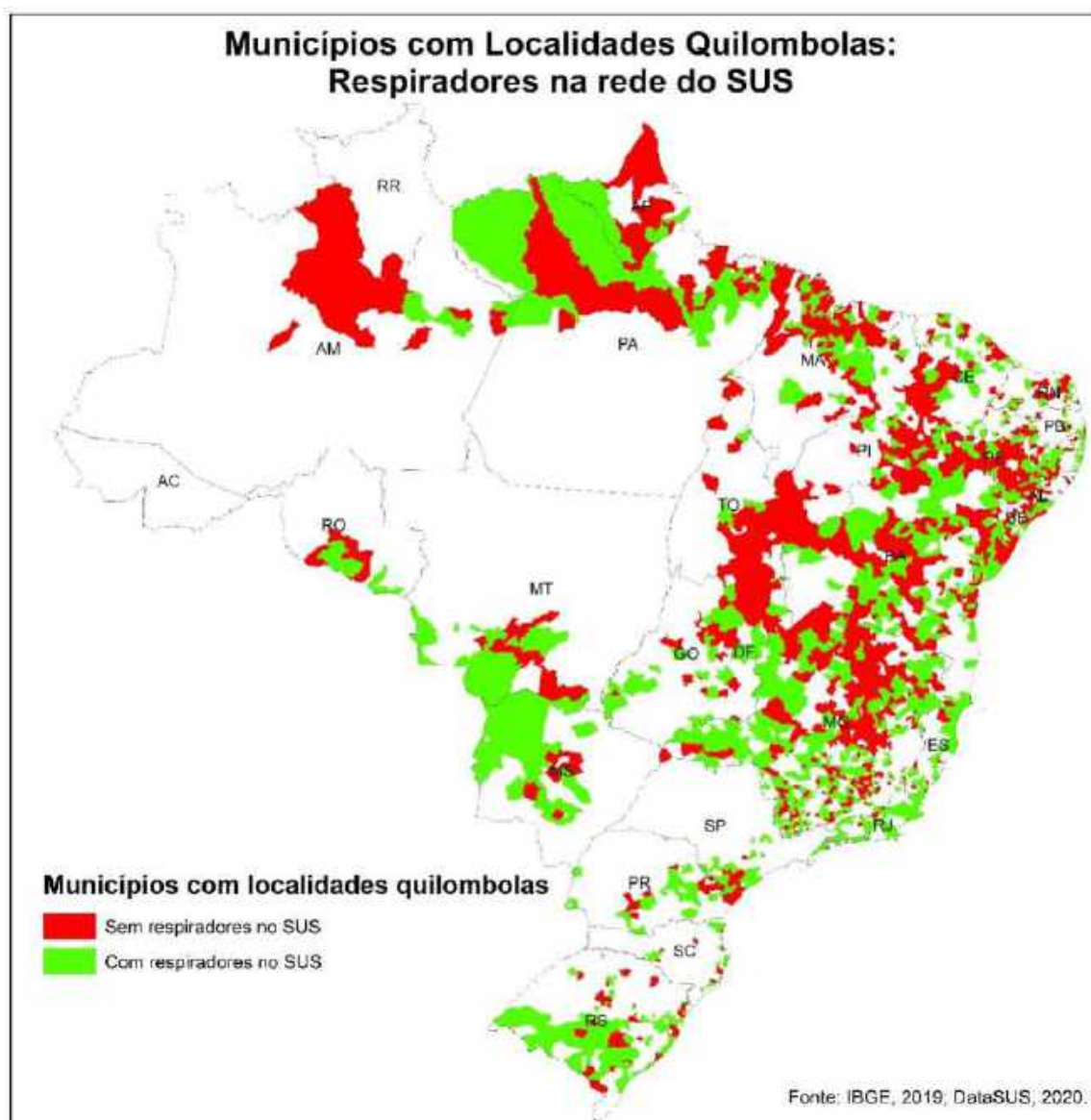
Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019); DataSUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (2020)

Notem que a faixa de municípios “sem localidades” aparece com computo menor que o total dos municípios “com localidades”, contudo, os dados ficam superestimados, pois a maioria dos leitos dos estados se concentram nos municípios sede das capitais das respectivas Unidades Federativas.

Entre as quais, em 16 estados e no Distrito Federal foram mapeadas localidades quilombolas, no entanto, respondem apenas por 1,65% (99) de todas as localidades identificadas pelo IBGE. E, por tal discrepância é fundamental mencionar, por exemplo, que apenas as cidades do Rio de Janeiro e Brasília concentram um total de 3.494 leitos de UTI.

Essa quantidade corresponde a 20,8% dos leitos de UTI da faixa dos municípios “com localidades”, 44,3% dos municípios da faixa de “5 ou mais localidades” e 86,7% dos municípios da faixa de “10 ou mais localidades”. Um outro exemplo para dimensionar essa desigual distribuição que afeta as localidades quilombolas, por exemplo, é que no estado do Amazonas todos os leitos disponíveis estão na cidade de Manaus, onde foi identificada apenas uma localidade quilombola.

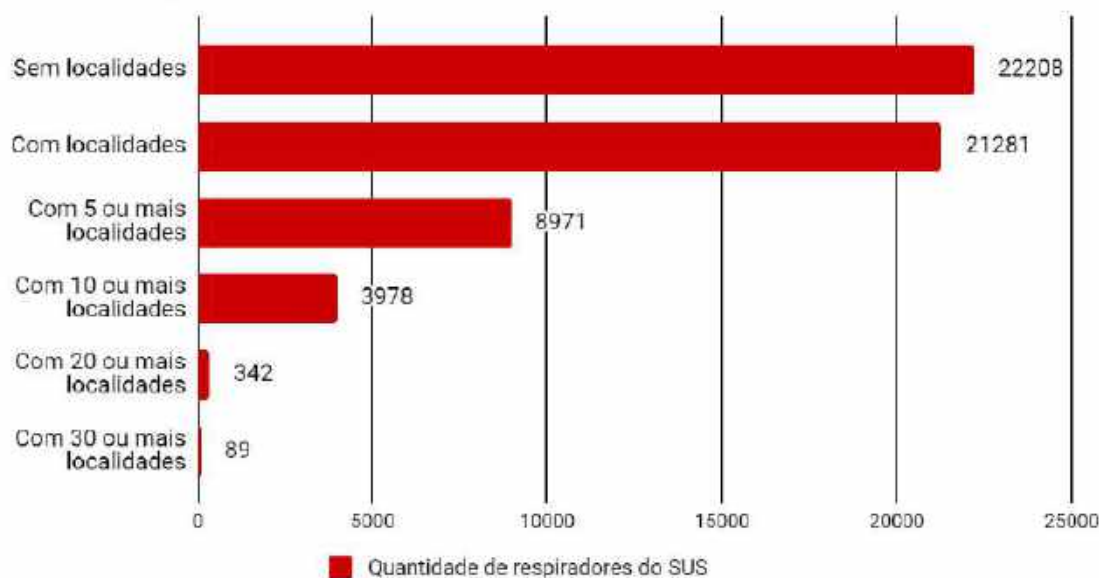
Por fim, outro insumo contribui nessa avaliação da vulnerabilidade, especialmente no contexto da Covid-19, os respiradores disponíveis no Sistema Único de Saúde. Segundo informações do DataSUS, cerca de 57% das localidades quilombolas não dispõem de respiradores nos municípios em que estão vinculados. Assim, do total de 1.674 municípios com incidência quilombola, 948 não possuem respiradores no SUS:



Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019); DataSUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (2020)

Esses dados em números apresenta a seguinte conformação, veja o gráfico:

Total de respiradores do SUS, segundo municípios e presença de localidades quilombolas



Fonte: IBGE, Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas (2019); DataSUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (2020)

A mesma observação que fizemos nas hipóteses anteriores quanto ao superdimensionamento provocado pela concentração de insumos em algumas cidades, dessa vez, as cidades do Rio de Janeiro e Brasília concentram um total de 3.171 respiradores do SUS.

Na apreciação de cada faixa esse valor corresponde a 14,9% dos aparelhos do SUS disponíveis nos municípios identificados “com localidades”, 35,3% dos respiradores da rede pública de saúde nos municípios “com 5 ou mais localidades” e 79,7% dos aparelhos de respiração mecânica do SUS nos municípios “com 10 ou mais localidades”.

Uma particularidade comum à análise deste eixo está relacionada à concentração dos insumos de saúde nos municípios que são capitais das Unidades Federativas. O estudo fez observações para o superdimensionamento dos dados destes municípios “com localidades quilombolas” que são capitais.

Apesar disso, o resultado da análise neste eixo aponta uma distribuição inadequada dos insumos do sistema de saúde pública fundamentais para a atenção básica e complexa dos casos confirmados da Covid-19. Os municípios com maior densidade de localidades

quilombolas estão descobertos pelos recursos materiais e humanos deste atendimento emergencial.

Além disso, com exceção das localidades quilombolas nas capitais das Unidades Federativas, um total de 99 localidades (1,65%), que sofrem os impactos da pandemia de modo aproximado da média da população negra urbana, em grande medida, todas as demais estão espacializadas em territórios distantes das sedes municipais, onde invariavelmente se concentram estes insumos de saúde.

A conclusão pelo quadro acima descrito é de que a maioria das localidades quilombolas não tem acesso aos recursos de saúde pública essenciais para o atendimento adequado aos sintomas causados pelo novo coronavírus.

6.6. Vulnerabilidade Epidemiológica

Nesse eixo realizamos à análise descritiva de âmbito nacional, uma dimensão que considere aspectos regionais e estaduais que permita inferir particularidades a partir dos principais dados epidemiológicos já publicizados.

O “Observatório da Covid-19 nos Quilombos”⁹⁹, com dados atualizados até o dia 12 de agosto de 2020, já apontava 152 óbitos em territórios quilombolas, além de 4.102 casos confirmados e 1.197 casos em monitoramento, uma taxa de letalidade em 3,7%.

No entanto, esse cenário não está descrito nas plataformas oficiais do estado brasileiro, trata-se de uma informação ausente nos monitoramentos da Covid-19 nas esferas municipal, estadual ou federal. Por isso, a avaliação da vulnerabilidade epidemiológica nos quilombos é árdua, sequer é objeto de investigação ou integra os protocolos de notificação dos órgãos públicos responsáveis.

Os dados apresentados pelo observatório, iniciativa da sociedade civil para enfrentar a ausência dessa informação nos boletins epidemiológicos oficiais, é importante neste estudo. Embora não seja um dado oficial, evidencia um índice de letalidade alarmante.

⁹⁹ Disponível em: <https://quilombosemccovid19.org/?page=8>. Acesso em: 07 ago. 2020.

Provocado pelos dados do observatório, o presente estudo procurou enfrentar a ausência de informações epidemiológicas nos quilombos, por meio de duas estratégias: i) a primeira acionando os dados de cor/raça (nos cenários nacional e estadual) da Covid-19, e a segunda utilizando informações do “Observatório da Covid-19 nos Quilombos” para evidenciar o estágio da pandemia nos locais mapeados.

A primeira solução foi o manuseio os boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe e das Secretarias Estaduais de Saúde, considerando as variáveis de cor/raça. Enfrenta-se uma dificuldade que merece destaque: os dados de cor/raça em grande parte dos registros aparecem como “ignorado” ou “sem informação”, constando em alguns casos em número superior as demais categorias de cor/raça.

Por exemplo, no Boletim da Semana Epidemiológica 32 (02 de agosto a 08 de agosto)¹⁰⁰, os registros de Síndrome Respiratória Aguda Grave com dados de cor/raça como “ignorado” ou “sem informação” chegam a 30,61% das ocorrências. Esse problema indica a precariedade dos dados oficiais produzidos e assinala a dificuldade para se obter um quadro mais próximo da realidade pandêmica que o Brasil vem enfrentando, sobretudo quando pensamos os diferentes grupos populacionais brasileiros.

A negligência é demonstrada pela falta de análise que comporte, em todo tempo, dados que demonstram a realidade enfrentada pelos grupos populacionais no contexto pandêmico ao qual o Brasil foi submetido.

Assim, na configuração étnico-racial de casos, óbitos e letalidade da Covid-19 é perceptível o silenciamento promovido pelo poder público, quanto à falta de dados e estatísticas acerca do número de casos e óbitos nas localidades quilombolas, já mapeadas pelo próprio estado brasileiro.

Recordando que a divulgação antecipada da “Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas”, elaborada pelo IBGE, objetivava esse fim e colabora com medidas de enfrentamento à pandemia.

A ausência de informações, a heterogeneidade dos dados apresentados por cada UF e a inexistência de dados por Região são fatores que dificultam o diagnóstico preciso do

¹⁰⁰ Boletim Epidemiológico nº 26, correspondente a Semana Epidemiológica nº 32, portanto, entre os dias 02 e 08 de agosto. Disponível em: <https://saude.gov.br/images/pdf/2020/August/12/Boletim-epidemiologico-COVID-26.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2020.

impacto pandêmico na população negra. Porém, também informam o descaso governamental no combate ao racismo como estrutura que molda os impactos das iniquidades sociais, inclusive diante desta crise sanitária que afeta o acesso aos serviços públicos de saúde.

Desse modo, limita-se de modo considerável não apenas o acesso as informações sobre as condições pandêmicas vivenciadas nos quilombos, mas se inviabiliza a promoção de estratégias adequadas para que as comunidades quilombolas suportem os efeitos da pandemia nos seus territórios.

O quadro de silenciamento quanto aos dados epidemiológicos nos quilombos é alarmante, já que se observa vulnerabilidade latente no conjunto da população negra brasileira, que responde por 58,2% do percentual de pessoas que apresentaram alguns dos sintomas associados à Covid-19, conforme indicado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua Trimestral IBGE sobre pessoas com sintomas referidos associados à síndrome gripal – PNAD Covid¹⁰¹.

Nessa pesquisa do IBGE, pretos e pardo apresentaram maiores índices dentre aqueles que procuraram hospital e apresentaram sintomas conjugados da Covid-19, sendo 61,3%. Dentre as pessoas que foram internadas em hospital e ficaram sedadas, intubadas e com respiração artificial, pretos e pardos eram 54,9%.

Numa escala regional, o dado da PNAD Covid aduz que na região Nordeste, com maior número de localidades quilombolas dentre as regiões do país, o maior índice de cor/raça das pessoas que apresentaram sintomas conjugados à Covid-19 também indica maior vulnerabilidade de pretos e pardos, com 76,4% das pessoas notificadas.

A vulnerabilidade da população negra também pode ser observada na dependência de pretos e pardos em relação ao Sistema Único de Saúde, aspecto que foi objeto da PNAD Covid. A pesquisa indica que dentre as pessoas pretas e pardas, 79% não possuem plano ou seguro de saúde. Esse percentual que é superior na comparação com o contingente populacional branco, na qual 60,6% não dispõem de plano de saúde.

Por esses dados, confirma-se uma tese já apontada no desenvolvimento do estudo, na qual se avalia maior ou menor vulnerabilidade a partir das condições socioeconômicas.

¹⁰¹ A pesquisa realizada no primeiro trimestre de 2020. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/saude.php>. Acesso em: 07 ago. 2020.

Os dados constatados no PNAD Covid, ou seja, a parcela da população preta e parda apresentam maiores índices de contaminação e óbito, associamos as informações do Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe que reforçam o impacto proporcionalmente maior da Covid-19 na população negra.

Na tabela abaixo reproduzimos informações da Semana Epidemiológica nº 32 (que compreende os dias 02 e 08 de agosto de 2020, semana que compreende a sistematização e organização dos dados deste estudo). Veja-se que a maior vulnerabilidade de pretos e pardos indica na taxa de letalidade, que é maior na comparação com as parcelas brancas e amarelas da população brasileira, bem como em relação ao total populacional:

Tabela 10 – A configuração cor/raça nos dados epidemiológicos da Covid-19 no Brasil

Brasil							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados hospitalizados de Síndrome Respiratória Aguda Grave por COVID	2.924	904	13.023	89.949	86.590	102.972	193.390
Porcentagem de Casos confirmados de Síndrome Respiratória Aguda Grave por COVID	1,51%	0,47%	6,73%	46,51%	44,77%	53,24%	100%
Óbitos	1.106	384	5.076	35.137	28.150	40.213	69.853
Porcentagem de Óbitos	1,58%	0,55%	7,27%	50,30%	40,29%	57,57%	100%

Fonte: Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe¹⁰²

¹⁰² Boletim Epidemiológico nº 26, correspondente a Semana Epidemiológica nº 32, portanto, entre os dias 02 e 08 de agosto. Disponível em: <https://saude.gov.br/images/pdf/2020/August/12/Boletim-epidemiologico-COVID-26.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2020.

Analisando os dados da Síndrome Respiratória Aguda Grave associada à Covid-19 por cor/raça, temos que, dentre os casos registrados, 53,2% é referente à população preta ou parda e, entre os óbitos, 57,6%. A taxa de letalidade associada à Covid-19 de pretos e pardos é de 39,5%, inferior a dos indígenas (42,5%) e superior a dos brancos (32,5%).

Essa maior proporção de casos confirmados e óbitos por Covid-19 na parcela da população preta e parda no Brasil, também é verificada em todas as 14 Unidades da Federação ao analisar maior letalidade nos casos notificados, informando os dados cor/raça, demonstrando maior vulnerabilidade social e exposição da população negra à doença.

6.6.1. Ausência e limitação de dados em cada região

Para aprofundar os dados da PNAD Covid e do Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe, apresentaremos os dados dos boletins estaduais que permitam conformar um cenário regional mais aproximado das realidades locais. Essa estratégia também enfrentou dificuldades que destacamos a seguir.

Na região Nordeste, os estados da Paraíba, de Pernambuco e do Piauí não ofertaram em seus dados oficiais de casos e óbitos associados à Covid-19 as informações de raça/cor dos investigados ou confirmados.

Na região Sudeste, também observamos este comportamento no estado do Rio de Janeiro. Na região Norte, o estado do Tocantins não ofertou dados por raça/cor e, na região Centro-Oeste, o estado de Mato Grosso seguiu pelo mesmo caminho. A região Sul foi a única que apresentou os dados de raça/cor em todos os estados.

Os estados do Ceará e do Pará não disponibilizaram o número de óbitos por raça/cor. O estado de Roraima disponibilizou apenas os números por óbitos. Já o estado do Amazonas disponibilizou por casos graves e óbitos.

O estado de Alagoas não disponibilizou por casos confirmados gerais de Covid-19, mas trouxe casos de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) e de óbitos por Covid-19; e no Distrito Federal apenas temos o número casos confirmados por raça/cor. Tais observações demonstram as singularidades e os obstáculos que se apresentam em cada Unidade Federativa para a compreensão do quadro racial brasileiro no contexto pandêmico.

6.6.2. Vulnerabilidade Epidemiológica por Regiões e Estados cor/raça

a) Norte

Na região Norte, o estado do Pará apresenta 82,69% de pretos e pardos dentre o total de casos confirmados por Covid-19.

Pará: casos confirmados ¹⁰³							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos Confirmados	2078	3850	3954	72388	10049	76342	92319
Casos Confirmados (%)	2,25%	4,17%	4,28%	78,41%	10,89%	82,69%	100,00%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: Metabase (2020)¹⁰⁴

O estado do Amapá responde por taxas de letalidade elevadas para pretos e pardos no percentual de 2,8%, e no número de casos confirmados é o grupo mais representativo com o percentual de 66,85%.

Amapá: casos e óbitos confirmados ¹⁰⁵							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados (%)	15,08%	4,32%	3,85%	63,01%	13,74%	66,85%	100,00%
Casos confirmados	2971	852	758	12.412	2707	13170	19700
Óbitos confirmados	8	5	34	335	120	369	502
Óbitos confirmados (%)	1,59%	1,00%	6,77%	66,73%	23,90%	73,51%	100,00%

¹⁰³ Registre-se que 42,55% dos casos confirmados no Estado do Pará correspondem às notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” ou “sem informação”.

¹⁰⁴ Os dados do Estado do Pará referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 14 e 32. Disponível em: <https://www.covid-19.pa.gov.br/public/dashboard/41777953-93bf-4a46-b9c2-3cf4ccefb3c9>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹⁰⁵ No estado do Amapá, 7,89% dos casos confirmados correspondem as notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” ou “sem informação”, e 5,82% dos óbitos.

(%)							
Letalidade	0,26%	0,58%	4,48%	2,69%	4,43%	2,80%	2,54%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: Painel Coronavírus AP (2020)¹⁰⁶

No estado do Amazonas, pretos e pardos respondem por 88% dos casos graves do estado e por 85,8% dos óbitos confirmados.

Amazonas: casos graves e óbitos confirmados							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos Graves (%)	0,90%	3,70%	2,00%	86,00%	7,50%	88,00%	100,00%
Casos Graves	62	254	137	5894	514	6031	6861
Óbitos confirmados (%)	0,80%	4,60%	1,60%	84,20%	8,70%	85,80%	99,90%
Óbitos confirmados	23	134	47	2460	254	2507	2918
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: GAL/SIVEP-GRIPE/e-SUS/ASTEC-SASS/FVS-AM (2020)¹⁰⁷

No estado do Acre, pretos e pardos respondem por 67,33% do número de casos confirmados e 76,21% do número de óbitos registrados no estado.

Acre: casos e óbitos confirmados ¹⁰⁸							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	3064	579	378	11133	1942	11511	17096
Casos confirmados	17,92%	3,39%	2,21%	65,12%	11,35%	67,33%	100%
Óbitos	47	11	6	292	35	298	391
Óbitos	12,02%	2,81%	1,53%	74,68%	8,95%	76,21%	100%
Letalidade	1,53%	1,80%	1,58%	2,62%	1,80%	2,58%	2,37%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

¹⁰⁶ Os dados do Estado do Amapá referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 11 e 30. Disponível em: <http://painel.corona.ap.gov.br/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹⁰⁷ Os dados do Estado do Amazonas referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 12 e 27. Disponível em: <http://saude.am.gov.br/painel/corona/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹⁰⁸ No estado do Acre, 5,45% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” e 9,04% nos óbitos.

Fonte: Portal de Informações sobre o Combate à Covid-19 (2020)¹⁰⁹

No estado de Rondônia, pretos e pardos respondem pela maioria dos casos confirmados e por 69,67% dos óbitos registrados por Covid-19 no estado.

Rondônia: casos e óbitos confirmados¹¹⁰							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	5949	626	1552	22569	8927	24121	39623
Casos confirmados (%)	15,01%	1,58%	3,92%	56,96%	22,53%	60,88%	100,00%
Óbitos	93	9	48	531	150	579	831
Óbitos (%)	11,19%	1%	5,78%	64%	18,05%	69,67%	99,99%
Letalidade	1,56%	1,43%	3,09%	2,35%	1,68%	2,40%	2,14%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: SESAU/RO (2020)¹¹¹

No estado de Roraima, pretos e pardos respondem por 71,07% dos óbitos.

Roraima: óbitos confirmados¹¹²							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Óbitos	0	66	21	345	83	366	515
Óbitos (%)	0%	12,81%	4,08%	66,99%	16,12%	71,07%	100%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: SESAU RR (2020)¹¹³

b) Nordeste

¹⁰⁹ Os dados do Estado do Acre referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 10 e 32. Disponível em: <http://covid19.ac.gov.br/monitoramento/notificacoes/esus>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹¹⁰ No estado de Rondônia, 5,49% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” e dos óbitos 7,66%.

¹¹¹ Os dados do Estado de Rondônia referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 12 e 32. Disponível em: <http://covid19.sesau.ro.gov.br/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹¹² No estado de Roraima, 3,20% dos óbitos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado”.

¹¹³ Os dados do Estado de Roraima referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 13 e 32. Disponível em: <https://www.saude.rr.gov.br/index.php/informacoesx/coronavirus/informacoes-coronavirus>. Acesso em: 07 ago. 2020.

Na região Nordeste, no estado de Alagoas pretos e pardos respondem por 85% dos casos confirmados e 88% dos óbitos de Covid-19.

Alagoas: casos e óbitos confirmados¹¹⁴							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	-	5	130	3164	575	3294	3.874
Casos confirmados (%)	-	0,13%	3,36%	81,67%	14,84%	85,03%	100%
Óbitos	-	0	52	1135	169	1.187	1.356
Óbitos (%)	-	0%	4%	84%	12%	88%	100%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: CIEVS/AL (2020)¹¹⁵

No estado da Bahia, pretos e pardos correspondem a 68,62% dos casos confirmados e 80,78% dos óbitos de Covid-19 de todo o estado.

Bahia: casos e óbitos confirmados¹¹⁶							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	30.109	574	16.745	93.883	19.919	110.628	161.230
Casos confirmados (%)	18,67%	0,36%	10,39%	58,23%	12,35%	68,62%	100%
Óbitos	34	3	539	1.869	536	2.408	2.981
Óbitos (%)	1,14%	0,10%	18,08%	62,70%	17,98%	80,78%	100%
Letalidade	0,11%	0,52%	3,21%	2%	2,69%	2,17%	1,85%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: SESAB – SUVISA – DIVEP (2020)¹¹⁷

No estado do Ceará, pretos e pardos correspondem a 67,47% dos casos confirmados.

¹¹⁴ No estado de Alagoas, 18,5% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” e nos óbitos 18%.

¹¹⁵ Os dados do Estado de Alagoas referem-se as notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 11 e 32. Disponível em: <http://www.dados.al.gov.br/dataset/painel-covid19-alagoas>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹¹⁶ No estado da Bahia, 10,30% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” e dos óbitos 20,20%.

¹¹⁷ Os dados do Estado da Bahia referem-se as notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 10 e 32. Disponível em: <https://bi.saude.ba.gov.br/transparencia/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

Ceará: casos confirmados¹¹⁸							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	22.564	755	3.975	100.072	26.836	104.047	154.202
Casos confirmados (%)	14,63%	0,49%	2,58%	64,90%	17,04%	67,47%	100%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: Integrasus – API Covid CE (2020)¹¹⁹

No estado do Maranhão, pretos e pardos respondem por 58,63% dos casos confirmados e por 74,40% por óbitos de todo o estado.

Maranhão: casos e óbitos confirmados¹²⁰							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	total
Casos confirmados	22.032	796	4.545	45.825	12.719	50.370	85.917
Casos confirmados (%)	25,64%	0,93%	5,29%	53,34%	15%	58,63%	100%
Óbitos	202	20	202	1.504	365	1706	2293
Óbitos (%)	8,81%	0,87%	8,81%	65,59%	15,92%	74,40%	100,00%
Letalidade	0,91%	2,51%	4,44%	3,28%	2,86%	3,38%	2,67%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: SESMA¹²¹

No estado do Rio Grande do Norte, pretos e pardos correspondem a 49,32% dos casos confirmados e por 41,67% do número de óbitos.

¹¹⁸ No estado do Ceará, 16,24% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado”.

¹¹⁹ Os dados do Estado do Ceará referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 10 e 32. Disponível em: <https://coronavirus.ceara.gov.br/servicos/paineis/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹²⁰ No estado do Maranhão, 32,38% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” e óbitos 26,65%.

¹²¹ Os dados do estado do Maranhão referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 12 e 32. Disponível em: <https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

Rio Grande do Norte: casos e óbitos confirmados¹²²							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	8.071	45	1.712	21.504	15.738	23.216	47.070
Casos confirmados (%)	17,15%	0,10%	3,64%	45,69%	33,44%	49,32%	100,00%
Óbitos	88	0	65	716	422	781	1291
Óbitos (%)	6,82%	0%	5,03%	36,64%	55,46%	41,67%	100,00%
Letalidade	1,09%	0%	3,80%	3,32%	2,68%	3,36%	2,74%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: SUVIGE/CPS/SESAP; FormSUScap/E-SUS VE-MS; GAL/LACEN-RN; Lab. Privado¹²³

No estado de Sergipe, pretos e pardos respondem por 62,26% do número de casos confirmados e por 67,34% dos óbitos registrados por Covid em todo o estado.

Sergipe: casos e óbitos confirmados¹²⁴							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	6.921	56	1.389	18.901	5.324	20.290	32.591
Casos confirmados (%)	19,30%	0,17%	4,26%	57,99%	16,34%	62,26%	100%
Óbitos	129	1	56	478	129	534	793
Óbitos (%)	16,26%	0,13%	7,06%	60,28%	16,27%	67,34%	100%
Letalidade	1,86%	1,78%	4,03%	2,52%	2,42%	2,63%	2,43%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: SES/SE¹²⁵

No estado do Sergipe também identificamos um alto índice de casos confirmados sem a informação cor/raça, o que afeta cálculo da taxa de letalidade, apresentado acima.

¹²² No estado do Rio Grande do Norte, 13% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” e óbitos 33,93%.

¹²³ Os dados do Estado do Rio Grande do Norte referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 12 e 32. Disponível em: <https://portalcoronavirus.saude.rn.gov.br/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹²⁴ No estado de Sergipe, 48,10% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” e óbitos 48,40%.

¹²⁵ Os dados do Estado do Sergipe referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 11 e 32. Disponível em: <https://todoscontraocoronavirus.net.br/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

No estado de Pernambuco, pretos e pardos respondem por 59,60% dos casos confirmados e por 77,02% dos óbitos de todo o estado.

Pernambuco: casos e óbitos confirmados¹²⁶							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	total
Casos confirmados	25309	1414	8378	113166	55655	121544	203922
Casos confirmados (%)	12,41%	0,69%	4,11%	55,49%	27,29%	59,60%	100,00%
Óbitos	101	15	301	4136	1208	4437	5761
Óbitos (%)	1,75%	0,26%	5,22%	71,79%	20,96%	77,02%	100%
Letalidade	0,40%	1,06%	3,59%	3,65%	2,17%	3,65%	2,83%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: CIEVS/ NUVRESP/ SEVS/ SES¹²⁷

c) Centro-Oeste

Na região Centro-Oeste, no estado de Goiás pretos e pardos correspondem a 54,96% dos casos confirmados e a um percentual de 73,54% dos óbitos confirmados.

Goiás: casos e óbitos confirmados¹²⁸							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos Confirmados	11991	77	2.632	36.770	20.214	39402	71684
Casos Confirmados (%)	16,73%	0,11%	3,67%	51,29%	28,20%	54,96%	100,00%
Óbitos confirmados	22	1	51	828	293	879	1195
Óbitos confirmados (%)	1,84%	0,08%	4,26%	69,28%	24,52%	73,54%	99,98%
Letalidade	0,18%	1,29%	1,93%	2,25%	1,44%	2,23%	1,66%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: SES GO¹²⁹

¹²⁶ No estado de Pernambuco, 17,65% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” e óbitos 40,32%.

¹²⁷ Os dados do Estado do Pernambuco referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 12 e 32. Disponível em: <https://dados.seplag.pe.gov.br/apps/corona.html>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹²⁸ No estado de Goiás, 7% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” e óbitos 34,7%.

No estado de Mato Grosso do Sul, pretos e pardos respondem por 36,97% dos casos confirmados e por 49,50% dos óbitos por Covid-19.

Mato Grosso do Sul: casos e óbitos confirmados¹³⁰							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	2014	1070	918	9.212	14.179	10.130	27393
Casos confirmados	7,35%	3,90%	3,35%	33,62%	51,76%	36,97%	99,98%
Óbitos	12	23	14	184	167	198	400
Óbitos	3,00%	5,75%	3,50%	46,00%	41,75%	49,50%	100,00%
Letalidade	0,60%	2,15%	1,53%	2,00%	1,18%	1,95%	1,46%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: SIVEP Gripe e e-SUS VE¹³¹

No Distrito Federal, pretos e pardos correspondem ao percentual de 65,93% do número de casos confirmado.

Distrito Federal: casos confirmados¹³²							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos Confirmados	4271	67	1851	25766	9932	27617	41887
Casos Confirmados (%)	10,20%	0,16%	4,42%	61,51%	23,71%	65,93%	100,00%
População	0,90%		10,20%	47,20%	42,7 %	57,40%	100,00%

Fonte: e-SUS VE; CODEPLAN¹³³

d) Sudeste

¹²⁹ Os dados do Estado do Goiás referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 11 e 32. Disponível em: <http://covid19.saude.go.gov.br/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹³⁰ No estado de Mato Grosso do Sul, 3,30% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado”.

¹³¹ Os dados do Estado do Goiás referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 12 e 32. Disponível em: <http://www.coronavirus.ms.gov.br/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹³² No Distrito Federal, 16,45% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado”.

¹³³ Os dados do Distrito Federal referem-se as notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 10 e 32. Disponível em: <https://covid19.ssp.df.gov.br/extensions/covid19/covid19.html>. Acesso em: 07 ago. 2020.

Na região Sudeste, no Estado de São Paulo, pretos e pardos correspondem a 31,01% dos casos confirmados e ao percentual de 33,79% de óbitos registrados no estado. As informações de raça e cor estão disponíveis para aproximadamente 85% dos casos e 75% dos óbitos.

São Paulo: casos e óbitos confirmados							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	27873	1119	24077	128042	309.383	152119	490494
Casos confirmados (%)	5,68%	0,23%	4,91%	26,10%	63,08%	31,01%	100,00%
Óbitos (%)	355	12	1471	4657	11640	6128	18135
Óbitos	1,96%	0,07%	8,11%	25,68%	64,20%	33,79%	100,00%
Letalidade	1,30%	1,10%	6,10%	3,60%	3,80%	4,02%	3,07%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: SEADE¹³⁴

No estado de Minas Gerais, pretos e pardos correspondem a 52% dos casos confirmados e ao percentual de 57,77% dos óbitos registrados, ademais 42% de registros com raça/cor é ignorado ou sem informação nos boletins epidemiológicos.

Minas Gerais: casos e óbitos confirmados¹³⁵							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	7.141	0	5713	37135	32850	42848	82.839
Casos confirmados (%)	8,62%	0	6,89%	44,83%	39,65%	52%	100%
Óbitos	33	0	297	1420	1222	1717	2.972
Óbitos (%)	1,11 %	0	9,99 %	47,77 %	41,117 %	57,772 %	100%
Letalidade	0,46%	0	5,19%	3,82%	3,71%	4,01%	3,59%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: Painel COVID-19 MG/Sala de Situação/SubVS/SES/MG¹³⁶

¹³⁴ Os dados Estado de São Paulo referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 09 e 32. Disponível em: <https://www.seade.gov.br/coronavirus/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹³⁵ No estado de Minas Gerais, 42% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” e óbitos 10%.

¹³⁶ Os dados do Estado de Minas Gerais referem-se as notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 10 e 32. Disponível em: <http://coronavirus.saude.mg.gov.br/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

No estado do Espírito Santo, pretos e pardos correspondem 48,4% dos casos confirmados e respondem ao percentual de 48,87% do número de óbitos registrados em todo o estado.

Espírito Santo: casos e óbitos confirmados¹³⁷							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	5992	145	5261	28172	29515	33433	69085
Casos confirmados (%)	8,67%	0,21%	7,62%	40,78%	42,72%	48,40%	100%
Óbitos	287	3	219	960	943	1179	2412
Óbitos (%)	11,90%	0,12%	9,07%	39,80%	39,09%	48,87%	100%
Letalidade	4,80%	2,10%	4,20%	3,40%	3,20%	3,52%	3,49%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: Painel Covid-19 Espírito Santo¹³⁸

e) Sul

Na região Sul, no estado do Rio Grande do Sul, pretos e pardos respondem por 8,68% dos casos confirmados e 10,29% dos óbitos de todo o estado.

Rio Grande do Sul: casos e óbitos confirmados							
	Amarela	Indígena	Preta	Parda	Branca	Preta + Parda	Total
Casos confirmados	1407	435	3887	3142	65681	7092	81644
Casos confirmados (%)	1,887%	0,583%	5,21%	4,21%	88,10%	8,68%	100%
Óbitos	6	10	137	88	1719	225	2185
Óbitos (%)	0,306%	0,510%	6,989%	4,489%	87,704%	10,29%	100%
Letalidade	0,42%	2,29%	3,52%	2,80%	2,61%	3,17%	2,67%
População	0,90%		9,20%	47,20%	42,70%	56,40%	100,00%

Fonte: Monitoramento Covid-19¹³⁹

¹³⁷ No estado do Espírito Santo, 23,17% dos casos confirmados são de notificações em que o campo cor/raça é “ignorado” e óbitos 43,69%.

¹³⁸ Os dados do Estado do Espírito Santo referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 10 e 32. Disponível em: <https://coronavirus.es.gov.br/painel-covid-19-es>. Acesso em: 07 ago. 2020.

No estado do Paraná, pretos e pardos respondem por 13,91% dos casos confirmados e por 21,87% dos óbitos de todo o estado.

Paraná: casos e óbitos confirmados					
	Amarela	Indígena	Preta + Parda	Branca	Totais
Casos confirmados	63	4	812	4.955	5.834
Casos confirmados (%)	1,07%	0,06%	13,91%	84,93%	100%
Óbitos	12	0	268	945	1225
Óbitos (%)	0,979 %	0,00%	21,87 %	77,14 %	100%
Letalidade	19%		33,00%	19,07%	20,99%
População	0,90%		56,40%	42,70%	100,00%

Fonte: CIEVS/DAV/SESA¹⁴⁰

Apesar da limitação dos dados constantes nos boletins estaduais, como ressaltado, tanto pelo alto índice de subnotificação já estimado em pesquisa, quanto pela ausência da informação cor/raça, reforça o cenário nacional que foi inicialmente apresentado com o auxílio da pesquisa PNAD Covid e informações do Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe.

Os dados sobre toda a população negra como um todo, devem ser mobilizados para se aproximar da realidade quilombola, tendo em vista a ausência de informações deste grupo que majoritariamente tem identificação racial preta e parda.

Podemos estimar com suporte nos dados de casos e óbitos confirmados da Covid-19 na população negra, associados aos aspectos de vulnerabilidade nos municípios com densa presença quilombola, já evidenciados nos eixos anteriores, que essas comunidades estão em condições mais precárias que a média observada para toda a população e que integram o conjunto populacional mais afetado em casos e óbitos (numericamente e proporcionalmente) da Covid-19.

¹³⁹ Os dados do Estado do Rio Grande do Sul referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 11 e 32. Disponível em: <https://covid.saude.rs.gov.br/>. Acesso em: 07 ago. 2020.

¹⁴⁰ Os dados do Estado do Paraná referem-se às notificações coletadas entre as Semanas Epidemiológicas 10 e 32. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>. Acesso em: 07 ago. 2020.

6.6.3 Vulnerabilidade Quilombola

O “Observatório da Covid-19 nos Quilombos” é uma plataforma digital organizada pela parceria entre a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e Instituto Socioambiental (ISA), com informações sobre os casos quilombolas advindos do monitoramento autônomo desenvolvido pela CONAQ, junto aos territórios em que atua.

Os dados a seguir apresentam os estados e os municípios brasileiros que o monitoramento identificou óbitos por Covid-19 em comunidades quilombolas. A iniciativa busca denunciar e apontar o silenciamento que secretarias de saúde e demais órgãos do poder público têm destinado às comunidades quilombolas no Brasil. Invisibilizam o que essas comunidades têm enfrentado no contexto de pandemia do Covid-19.

Na região Nordeste, os estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, apresentam casos de óbitos por Covid-19 em comunidade quilombolas, com o total de 37 registros.

O estado de Alagoas apresenta 1 óbito na cidade de Batalha:

Óbitos de quilombolas por COVID-19 em Alagoas	
Casos confirmados	8
Óbitos	1
Letalidade	12,5%
Município	Nº de óbitos
Batalha	1
Total	1

Fonte: CONAQ

O estado da Bahia apresenta 5 óbitos, com 3 sem indicação de município e 2 registrados nas cidades: Lauro de Freitas e Tremedal. A letalidade da população quilombola da Bahia (3,47%) é maior que a letalidade geral do estado (1,87%).

Casos e óbitos de quilombolas por COVID-19 na Bahia	
Casos confirmados	144
Óbitos	5
Letalidade	3,47%
Município	Nº de óbitos
Sem descrição	3

Lauro de Freitas	1
Tremedal	1
Total	5

Fonte: CONAQ

O estado do Ceará apresenta 3 registros de óbitos, nos seguintes municípios:

Casos e óbitos de quilombolas por COVID-19 no Ceará	
Casos confirmados	95
Óbitos	3
Letalidade	3,15%
Município	Nº de óbitos
Caucaia	1
Morrinhos	1
Pacajus	1
Total	3

Fonte: CONAQ

O estado do Maranhão é o que mais registra óbitos por Covid-19 na região Nordeste, são 12 no total e nos seguintes municípios:

Casos e óbitos de quilombolas por COVID-19 no Maranhão	
Casos confirmados	640
Óbitos	12
Letalidade	1,87%
Município	Nº de óbitos
Anajatuba	4
Bacurituba	1
Cajari	1
Guimarães	1
Icatu	1
Matinha	1
Olinda Nova do Maranhão	1
Pinheiro	1
Serrano do Maranhão	1
Total	12

Fonte: CONAQ

O estado da Paraíba apresenta um registro:

Casos e óbitos de quilombolas por COVID-19 na Paraíba	
Casos confirmados	2

Óbitos	1
Letalidade	50%
Município	Nº de óbitos
Ingá	1
Total	1

Fonte: CONAQ

O estado de Pernambuco apresenta 9 registros sem descrição dos municípios.

Óbitos de Quilombolas por COVID-19 em Pernambuco	
Casos confirmados	64
Óbitos	9
Letalidade	14,06%
Municípios	Nº de óbitos
Sem descrição	9
Total	9

Fonte: CONAQ

O estado do Piauí apresenta 3 registros, sendo o município de Campo Largo do Piauí a cidade com mais registros: o caso do Piauí é semelhante ao de Pernambuco, somando casos suspeitos e confirmados, o valor da letalidade é 3,89%.

Óbitos de quilombolas por COVID-19 no Piauí	
Casos confirmados	37
Óbitos	3
Letalidade	8,10%
Município	Nº de óbitos
Campo Largo do Piauí	2
Redenção do Gurguéia	1
Total	3

Fonte: CONAQ

O estado do Rio Grande do Norte apresenta também 3 registros: ao somarmos casos confirmados com suspeitos a letalidade é 7,69%

Óbitos de quilombolas por COVID-19 no Rio Grande do Norte	
Casos confirmados	28
Óbitos	3
Letalidade	10,71%
Municípios	Nº de óbitos
Jundiá	2
Macaíba	1
Total	3

Fonte: CONAQ

Na região Norte, os estados do Amapá, Amazonas, Pará e Tocantins, apresentam as seguintes estatísticas para o número de óbitos por Covid-19 nas comunidades quilombolas, com o total da região de 57 registros.

O estado do Amapá apresenta no total 21 registros, tendo como Macapá o município que mais registros contém: ao somarmos casos confirmados e suspeitos a letalidade é 4,10%

Óbitos de quilombolas por COVID-19 no Amapá	
Casos confirmados	444
Óbitos	21
Letalidade	4,72%
Município	Nº de óbitos
Macapá	12
Sem descrição	6
Magazão	1
Oiapoque	1
Santana	1
Total	21

Fonte: CONAQ

O estado do Amazonas apresenta 1 registro sem indicação de município:

Óbitos de quilombolas por COVID-19 no Amazonas	
Casos confirmados	7
Óbitos	1
Letalidade	14,28%
Município	Nº de óbitos
Sem descrição	1
Total	1

Fonte: CONAQ

O estado do Pará é o estado da região Norte que possui mais registro de óbitos, com atenção a cidade de Moju, que mais registros contém (8). No total, o estado apresenta 35 registros: se somarmos casos suspeitos e casos confirmados, a letalidade é 2,30%

Óbitos de quilombolas por COVID-19 no Pará	
Casos confirmados	1764
Óbitos	43
Letalidade	2,43%
Município	Nº de óbitos
Moju	8
Baião	5
Abaetetuba	4
Barcarena	4
Cametá	4
Sem Descrição	2
Acará	2
Mocajuba	2
Santarém	2
Alenquer	1
Ananindeua	1
Cachoeira do Piriá	1
Concórdia do Pará	1
Irituias	1
Oreia do Pará	1
Oriximiná	1
Salvaterra	1
São Miguel do Guamá	1
Tucurí	1
Total	35

Fonte: CONAQ

O estado do Tocantins apresenta 1 registro, no seguinte município:

Óbitos de quilombolas por COVID-19 no Tocantins	
Casos confirmados	10
Óbitos	1
Letalidade	10%
Município	Nº de óbitos
Brejinho do Nazaré	1
Total	1

Fonte: CONAQ

Na região Centro-Oeste, os estados de Goiás e Mato Grosso apresentam apenas o total de óbitos, com 6 registros confirmados por Covid-19 nas seguintes cidades de cada estado:

Óbitos de quilombolas por COVID-19 em Goiás	
Município	Nº de óbitos
Professor Jamil	2
Cidade Ocidental	1
Total	3

Fonte: CONAQ

Óbitos de quilombolas por COVID-19 no Mato Grosso	
Município	Nº de óbitos
Varzea Grande	2
Nossa Sra. do Livramento	1
Total	3

Fonte: CONAQ

Na região Sudeste, os estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro apresentam o total de 42 registros de óbitos por Covid-19 nas comunidades quilombolas dos seguintes municípios, em seus respectivos estados.

Óbitos de quilombolas por COVID-19 no Espírito Santo	
Casos confirmados	41
Óbitos	6
Letalidade	14,63%
Município	Nº de óbitos
Itapemirim	3
Jaguaré	1
Viana	1
Total	5

Fonte: CONAQ

O estado do Rio de Janeiro é o que mais apresenta registros, totalizando 37 registros e tendo como a cidade do Rio de Janeiro a que mais registros apresenta (30):

Óbitos de quilombolas por COVID-19 no Rio de Janeiro	
Casos confirmados	869

Óbitos	37
Letalidade	4,37%
Município	Nº de óbitos
Rio de Janeiro	30
Armação de Búzios	3
Cabo Frio	1
Campo dos Goytacazes	1
Mangaratiba	1
Paraty	1
Total	37

Fonte: CONAQ

Conforme já ressaltado, os dados da Covid-19 nos quilombos não apresentam caráter de oficialidade. Todavia, considerando a subnotificação dos casos e óbitos associados à Covid-19 e o diagnóstico nacional e local quanto à maior proporção de infectados na população preta e parda, o indicativo identificado pelo observatório, descrito acima, já expressa um grande índice de letalidade nos territórios quilombolas.

7. Conclusão

O grau de vulnerabilidade é amplo nas comunidades quilombolas. As condições aproximadas observadas para os territórios quilombolas são alarmantes em todos os eixos objetos deste estudo, ainda que se seja um diagnóstico estimado, já que o estudo sobre as vulnerabilidades quilombolas foi orientado por informações que, em grande medida, não se referem diretamente as condições vividas nos quilombos.

Compreende-se que esta aproximação já permite enfrentar de modo mais adequado os principais desafios impostos no contexto pandêmico, pois os direitos e garantias básicos desta população não efetivados constituem exatamente as principais medidas que o poder público tem sido orientado a realizar pelas autoridades de saúde no combate à Covid-19.

Os eixos aqui descritos atravessam as condições socioeconômicas, sanitárias e de saúde que têm preocupado a sociedade civil e a comunidades científica no enfrentamento da pandemia, pois as iniquidades sociais são fatores de ampliação da vulnerabilidade populacional frente ao novo coronavírus.

Constatada que a realidade dos municípios “com localidades quilombolas” dispõem de condições de habitação, alimentação, acesso à água, saneamento, dentre outros, em níveis mais precários do que a média nacional, tais informações precisam ser manuseadas pelo poder público para viabilizar medidas de caráter emergencial nos territórios quilombolas, a fim de que se evite o avanço dos casos nestas localidades, com repercussões irremediáveis. A precariedade destas condições nas localidades quilombolas, por ação ou omissão do poder público, é identificada justamente pela conclusão de que as comunidades quilombolas estão nos municípios com índices de maior vulnerabilidade nos eixos descritos.

Apontamos genericamente que o estudo direciona suas considerações finais para um **planejamento emergencial e adequado** as condições aproximadas dos territórios quilombolas. Medidas que podem ser desenvolvidas com base nos eixos de vulnerabilidade aqui destacados, pois foram consideradas as especificações deste contingente populacional. A apropriação pelo poder público sobre essas vulnerabilidades nos quilombos é que garantirá o mínimo de segurança para ações de contingenciamento da Covid-19 nos seus territórios e a garantia da efetividade do direito a saúde para este segmento populacional.

E, de modo específico, quanto à inexistência de informações epidemiológicas da população quilombola no contexto pandêmico, como destacado no último eixo, importa destacar que esse monitoramento inadequado, afeta diretamente: i) a identificação e o acompanhamento da transmissibilidade nos territórios; ii) a incidência emergencial nos problemas infraestruturais relacionados às condições adequadas para o isolamento social em ambientes seguros e dignos; iii) a execução de medidas de impacto socioeconômico nos territórios quilombolas, garantindo-lhes os modos de fazer, viver e criar.

Os resultados dos eixos de vulnerabilidade permitem identificar aspectos orientadores de um plano emergencial adequado aos territórios quilombolas. O aludido plano deve ser formulado por uma equipe transdisciplinar que também acompanhará a execução das medidas urgentes, garantindo-se a participação da sociedade civil e o direito de consulta livre, prévia e informada das comunidades quilombolas, nos termos da Convenção 169 da OIT¹⁴¹.

¹⁴¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5. Acesso em: 07 ago. 2020.

No **eixo de vulnerabilidade territorial** o estudo identificou 97,84% das localidades quilombolas no Brasil não têm assegurado o título de propriedade definitiva dos territórios, onde desenvolvem os modos de fazer, criar e viver, preceitos constitucionais garantidos as comunidades quilombolas. Isso, compreendendo a imprescindibilidade do território para proteção social, econômica e sanitária das comunidades quilombolas é fundamental para a redução de conflitos nos territórios, e que o poder público atue para evitar fluxos e deslocamentos de agentes externos.

Desse modo, é preciso que em todas as esferas sejam expedidas orientações, suspendendo, enquanto durar a pandemia, atividades econômicas ou intervenções por meio de obras e empreendimentos que estão sendo realizadas por agentes públicos e/ou privados externos às comunidades; suspensão por prazo indeterminado de atividades de visitação pública nos territórios quilombolas localizados em Unidades de Conservação; suspender por prazo indeterminado as atividades de estudo e pesquisa do licenciamento ambiental em territórios quilombolas.

Quanto à **vulnerabilidade socioeconômica e infraestrutura saneamento**, o relatório apontou, com suporte nas informações sociodemográficas do IBGE de 2010, que as rendas *per capita* média e mediana mensais nos municípios “com localidades quilombolas” são inferiores em comparação com a média e mediana de todos os municípios e dos municípios “sem localidades quilombolas”. Percentualmente, o rendimento *per capita* médio mensal é 23% menor nos municípios com localidades quilombolas em relação aos municípios “sem localidades quilombolas”, e a renda *per capita* mediana mensal dos municípios “com localidades quilombolas” 28% menor que nos municípios “com localidades quilombolas.”

Nos municípios com maior presença de localidades quilombolas são identificados os maiores índices de domicílios com saneamento inadequado, alcançando a marca de 23,59% dos domicílios nesta situação nos municípios “com localidade quilombolas” e 32,80% dos domicílios nos municípios “com 30 ou mais localidades quilombolas”. Esse quadro de extrema vulnerabilidade econômica exige que o poder público apresente um plano urgente para ampliar a proteção social nos territórios quilombolas, tendo em vista que com os impactos socioeconômicos da pandemia da Covid-19 o acesso aos serviços e bens para alimentação, higiene e saúde são drasticamente reduzidos. Nesse sentido, compete as

autoridades inserir neste plano ações de assistência social, criação de renda, distribuição de água potável, cestas básicas e itens de higiene nas comunidades quilombolas.

Na **vulnerabilidade estrutural saúde** – o produto identificou que os municípios “com localidades quilombolas” apresentam maior precariedade no acesso aos insumos de saúde relevantes no atendimento e atenção à saúde de pacientes diagnosticados com Covid-19. Os dados levantados apontam que dos 1.672 municípios “com localidades quilombolas”, 46 não possuem nenhum médico do SUS, 67 possuíam apenas um médico do SUS, 619 entre 2 e 10 médicos do SUS e 745 municípios (44%), há um médico do SUS para mais de 1.000 habitantes.

Além disso, 89% dos municípios “com localidade quilombola” não dispõem de leitos de UTI e 57% dos municípios com incidência quilombola não possuem respiradores. À vista disso, é imprescindível um plano de emergência para ampliação de leitos de UTI’s e respiradores nos municípios “com localidades quilombolas” e contratação de equipes multidisciplinares para aumentar o fluxo de atendimento nos municípios “com localidades quilombolas”.

No eixo de **vulnerabilidade epidemiológica**, a análise observou a ausência de informações epidemiológicas nos territórios quilombolas, dado alarmante, pois prejudica qualquer medida de contingenciamento adequada as características epidemiológicas observadas nestas localidades. Apesar disso, os diagnósticos já observados na população preta e parda com os maiores índices de letalidade no cenário nacional e local, associados aos monitoramentos extraoficiais, indicam um grau de transmissão alarmante e com índice de letalidade em 3,7% dos casos identificados no observatório quilombola.

Desse modo, compete ao poder público dispor um plano de contingência à Covid-19 adequado aos territórios quilombolas, e que considere a diversidade deste grupo. No presente plano deve constar ações de monitoramento dos casos confirmados nas comunidades quilombolas; realização de testes exames; distribuição de equipamentos de proteção individual nos postos de saúde localizados nos territórios quilombolas; orientações para o distanciamento social nas comunidades quilombolas; instrução para medidas preventivas.

Além de uma atuação que enfrente o quadro de precarização socioeconômica, é fundamental execução de medidas sanitárias orientadas à prevenção da transmissão da

Covid-19 nos territórios quilombolas, preservando-lhes a autonomia e demais garantias constitucionais, a exemplo das ações dispostas no texto original do Plano Emergencial, constante no Projeto de Lei nº 1.114/2020¹⁴².

Apontamos, com base no estudo, que também devem constar dentre as ações prioritárias: i) a União, os Estados e os Municípios devem urgentemente aprimorar (e implantar onde não houver) a inserção do quesito identidade quilombola nos protocolos de atendimento de saúde e disponibilizar em bases de dados de acesso público; ii) orientação expressa aos agentes locais e o público dos serviços de saúde para a importância dessa informação no cadastro de usuário do SUS, preenchendo-a sempre que estiver ausente, além de incluir nos prontuários, documentos de óbitos e nos demais insumos do DataSUS; iii) subsidiar as agências públicas de fomento para que custeiem pesquisas sobre a saúde da população quilombola, no contexto pandêmico e pós-pandêmico.

O cenário descrito nos eixos de vulnerabilidade, mesmo que apenas aproximado, mensura os riscos que os territórios quilombolas estão submetidos à pandemia da Covid-19, especialmente por inefetividade dos preceitos constitucionalmente assegurados aos quilombolas. O diagnóstico apresentado no início deste estudo foi sendo reiterado em cada aspecto da vulnerabilidade tratado, o racismo institucional produz o apagamento dos quilombos, dimensão da prática estatal não convalidada e reprovada, segundo os direitos e garantias constitucionais.

Como citar:

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO QUILOMBOLA IVO FONSECA. *Vulnerabilidade Quilombola na Covid-19* – um estudo na base de informações do IBGE: relatório técnico. Brasília, 2020.

¹⁴² O texto original foi profundamente afetado com os dezesseis vetos do Presidente da República, comprometendo a efetividade da medida legislativa Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2020/lei-14021-7-julho-2020-790392-norma-pl.html>. Acesso em: 07 ago. 2020.

8. Referências Bibliográficas

AGUIAR, Heiza Maria Dias de Sousa Pinho. *Consulta prévia, livre e informada e o direito como produto dialético do conflito: o caso das comunidades quilombolas Barro Vermelho e Contente, no Semiárido piauiense frente a construção da ferrovia Transnordestina*. 2018. 101 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito) —Universidade de Brasília, Brasília, 2018, p. 88. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/34017>. Acesso em: 07 ago. 2020.

ALBUQUERQUE M. V. *et al.* *Desigualdades regionais na saúde: mudanças observadas no Brasil de 2000 a 2016*. Revista Ciência e Saúde Coletiva, v. 22, n. 4, 2017, p. 1055-1064.

CARNEIRO, Sueli. *A batalha de Durban*. Revista Estudos Feministas, ano 10, 2002.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005.

ALBERTI, V.; PEREIRA, A.A. *Histórias do movimento negro no Brasil*. Rio do Janeiro: Pallas, CPDOC-FGV, 2007.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008.

GOMES, Flávio dos Santos. *Mocambos e Quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil*. 1 ed. São Paulo: Claro Enigma, 2015.

GOMES, Rodrigo Portela. *Constitucionalismo e Quilombos: famílias negras no enfrentamento ao racismo de Estado*. 2 ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

GONZALEZ, Lélia. *Primavera para as rosas negras: Lélia Gonzalez em primeira pessoa*. União do Coletivos Pan-Africanistas – UCP (org.). Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018.

GUIMARAES, Antonio Sérgio Alfredo. Entrevista com Carlos Hasenbalg. Tempo soc., São Paulo, v. 18, n. 2, p. 259-268, nov. de 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702006000200013&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 07 de ago. de 2020.

IBGE. *Base de Informação do Censo Demográfico 2010: resultados do universo por setor censitário*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011, p. 8. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/redeipea/images/pdfs/base_de_informacoess_por_setor_censitario_universo_censo_2010.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

IBGE. *Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19*. Notas Técnicas – volume especial. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/9eab8499f5479b9751d5a6ef03b8c38f.pdf. Acesso em: 07 ago. 2020.

MDH. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. *Quilombos e Quilombolas: indicadores e propostas de monitoramento de políticas*. Elaboração Juliana Mota de Siqueira. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

PEREIRA, Paulo Fernando Soares. *Os Quilombos e a Nação: inclusão constitucional, políticas públicas e antirracismo patrimonial*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

PRADO, Marcelo et al. *Analysis of COVID-19 under-reporting in Brazil*. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, vol. 32, n.2, p. 224-228, 2020. Disponível em: <http://rbti.org.br/artigo/detalhes/0103507X-32-2-7>. Acesso em: 07 ago. 2020.

ROSENFELD, Michel. A identidade do sujeito constitucional. Trad. de Menelick de Carvalho Netto. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

SANTOS, Natália Néris da Silva. *A voz e a palavra do Movimento Negro na Constituinte de 1988*. 1. ed. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito, 2018.

SILVA, Allyne Andrade e. *Direito e Políticas Públicas*. Belo Horizonte; São Paulo: Editora D'Plácido, 2020.

YIN, R. K. *Pesquisa qualitativa do início ao fim*. Porto Alegre: Penso, 2016.